



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVEIRA MARTINS
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 006/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO 119/2026

TIPO MENOR PREÇO GLOBAL

MODO DE DISPUTA: ABERTO

O **MUNICÍPIO DE SILVEIRA MARTINS**, CNPJ nº 92.457.217/0001-43, com sede em Silveira Martins, Estado do Rio Grande do Sul, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará a abertura do Edital acima citado, do tipo menor preço, especificado no item 1 - Objeto deste Edital, de acordo com o que prescreve o Art. 6º Inciso XXXVIII da Lei 14.133, de 01/04/2021 e Decretos Municipais Nº 47, 48 e 49/2023 e demais alterações posteriores e condições aqui descritas, Lei Complementar 123/2006. Esta Concorrência será realizada em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança, criptografia e autenticação em todas as fases. Os trabalhos serão conduzidos por servidor da Prefeitura Municipal de Silveira Martins, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados através do site <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>

DATA/HORA DE INÍCIO DAS PROPOSTAS: **Dia 29 de julho de 2026 às 09h00min.**

DATA/HORA LIMITE PARA IMPUGNAÇÃO: **Dia 10 de agosto de 2026 às 23h59min.**

DATA/HORA LIMITE PARA ESCLARECIMENTOS: **Dia 10 de agosto de 2026 às 23h59min.**

DATA/HORA FINAL DAS PROPOSTAS: **Dia 13 de agosto de 2026 às 09h00min.**

DATA/HORA DA ABERTURA DAS PROPOSTAS: **Dia 13 de agosto de 2026 às 09h01min**

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS: e-mail: licitacao@silveiramartins.rs.gov.br Fone: (55) 99963-7268.

REFERÊNCIA DE TEMPO: Todas as referências de tempo neste Edital, no aviso e durante a Sessão Pública observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília-DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

1 - OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA POR EMPREITADA GLOBAL PARA SUBSTITUIÇÃO INTEGRAL DA COBERTURA DA EDIFICAÇÃO UTILIZADA PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E TRÂNSITO DE SILVEIRA MARTINS/RS, LOCALIZADA NA RUA 14 DE JULHO, nº 711, CONFORME PROJETOS, MEMORIAIS DESCRITIVOS, PLANILHAS E DOCUMENTOS EM ANEXO A ESTE EDITAL.

2 - DO PRAZO DE EXECUÇÃO:

2.1 - O prazo de execução será de 90 dias a contar da ordem de início.

2.2 - Qualquer alteração no prazo supra referido dependerá da prévia aprovação, por escrito, do CONTRATANTE.

3 - CONDIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO E CREDENCIAMENTO

3.1 - Poderão participar da presente licitação as empresas nacionais ou estrangeiras autorizadas a funcionar no País, as quais satisfaçam as condições deste edital e que tenham ramo de atividade compatível com o objeto desta licitação.

3.2 - Poderão participar desta licitação os interessados que estiverem previamente credenciados no PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS (www.portaldecompraspublicas.com.br).

3.2.1 - O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.2.2 - É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVEIRA MARTINS
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.2.3 - A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.3 - Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

3.4 - Não poderão participar da presente licitação as empresas que:

3.4.1 - Aquelas que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.4.2 - Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.4.3 - Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.4.4 - Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.4.5 - Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.4.6 - Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.4.7 - Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.4.8 - Agente público do órgão ou entidade licitante;

3.4.9 - Pessoas jurídicas reunidas em consórcio.

3.4.9.1 - Não será permitido a participação de empresas reunidas em consórcio, pois a experiência prática demonstra que as licitações que permitem essa participação, são aquelas que envolvam serviços de grande vulto e/ou de alta complexidade técnica, não sendo o caso da presente licitação.

3.4.10 - Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.4.11 - Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.5 - O impedimento de que trata o item 3.4.7 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.6 - A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem o ITEM 3.4.2, poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.7 - Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.8 - Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVEIRA MARTINS
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos desta Lei.

3.9 - A vedação de que trata o item 3.4.2, estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1 - Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

4.2 - Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.3 - No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.3.1 - Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.3.2 - Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.3.3 - Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.3.4 - Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.4 - O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

4.5 - A falsidade da declaração de que trata os itens 4.4, sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

4.6 - Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.7 - Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.8 - Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

4.8.1 - A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

4.8.2 - Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

4.9 - O valor final mínimo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

4.9.1 - Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço;



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVEIRA MARTINS
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

4.10 - Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.11 - O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5 - O PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1 - O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1 - A proposta inicial deverá ser anexada no sistema em conformidade com o modelo sugerido no ANEXO IV do edital.

5.1.1.2 - A proposta adequada (final) que possuir valor unitário dos itens de maior relevância **(1.3.4, 1.3.5 e 1.3.6) da Planilha Orçamentária** ou valor global superiores aos valores de referência contidos no projeto, será desclassificada. A proposta adequada (final) que possuir valor unitário dos itens de maior relevância **(1.3.4, 1.3.5 e 1.3.6) da Planilha Orçamentária** ou valor global inferior a 75% (setenta e cinco por cento) aos valores de referência contidos no projeto, será desclassificada, caso não seja comprovada sua exequibilidade.

5.1.1.3 - Após declarado vencedor, a planilha orçamentária reajustada deverá ser anexada ao sistema no prazo de **48 horas**, juntamente com o cronograma, BDI, Composições (quando couber), sob pena de desclassificação.

5.2 - Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.3 - Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.4 - Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5 - Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.6 - Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.8 - Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

5.9 - A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Projeto Básico/Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.10 - O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

5.11 - Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

5.12 - O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVEIRA MARTINS
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

6 - DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 6.1 - A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 6.2 - Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 6.2.1 - Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
- 6.2.2 - A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 6.2.3 - A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 6.3 - O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 6.4 - O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 6.5 - Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 6.6 - O lance deverá ser ofertado pelo valor global do item/lote.
- 6.7 - Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 6.8 - O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 6.9 - O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$100,00 (cem) reais**.
- 6.10 - O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.**
- 6.11 - O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.
- 6.12 - Caso seja adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 6.12.1 - A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 6.12.2 - A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 6.12.3 - Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 6.12.4 - Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 6.12.5 - Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 6.13 - Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 6.14 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 6.15 - Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVEIRA MARTINS
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

6.16 - No caso de desconexão com o pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva da licitação, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.17 - Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.18 - Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.19 - Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538/15.

6.19.1 - Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 10% (dez por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.19.2 - A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.19.3 - Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 10% (dez por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.19.4 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.20 - Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances).

6.20.1 - Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

6.20.1.1 - Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.20.1.2 - Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

6.20.1.3 - Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.20.1.4 - Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.20.2 - Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.20.2.1 - Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

6.20.2.2 - Empresas brasileiras;

6.20.2.3 - Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.20.2.4 - Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

6.21 - Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVEIRA MARTINS
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

6.21.1- A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.21.2 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.21.3 - O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.21.4 - O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.21.5 - É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.22 - Após a negociação do preço, o pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7 - DA FASE DE JULGAMENTO

7.1 - Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante o envio pela licitante consulta aos seguintes cadastros:

7.1.2 - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

7.1.3 - Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

7.2 - A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o [artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#).

7.3 - Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. ([IN nº 3/2018, art. 29, caput](#))

7.3.1 - A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. ([IN nº 3/2018, art. 29, §1º](#)).

7.3.2 - O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. ([IN nº 3/2018, art. 29, §2º](#)).

7.3.3 - Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.4 - Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

7.5 - Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com o item 3.5 deste edital.

7.6 - Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos

7.7 - Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.7.1 - Contiver vícios insanáveis;

7.7.2 - Não obedecer às especificações técnicas contidas no Projeto Básico;

7.7.3 - Proposta que permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.7.4 - Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVEIRA MARTINS
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

7.7.5 - Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.7.6 - Apresentar preços inexequíveis.

7.7.6.1 - A inexequibilidade, na hipótese acima, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

7.7.1.1 - Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

7.7.1.2 - Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.8 - Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

7.8.1 - A caracterização de sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado bem como a superação dos custos unitários dos itens considerados de maior relevância da planilha orçamentária anexa a este edital.

7.8.2 - No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores dos itens de maior relevância ou valor global forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração independentemente do regime de execução.

7.9 - Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.9.1 - Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

7.10 - Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

7.10.1 - Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

7.11 - Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta.

7.11.1 - A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo máximo de 24(vinte e quatro) horas, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

7.11.2 - O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

7.11.3 - Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

7.12 - Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

8 - DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1 - Para fins de habilitação nesta licitação, a licitante deverá enviar os seguintes documentos, exclusivamente por meio do Portal de Compras Públicas, **no prazo máximo de 2 (duas) horas** a contar do momento em que for declarado como vencedor no lote, **SOB PENA DE INABILITAÇÃO**.

8.1.1 - Todos os documentos enviados devem estar com seu prazo de validade em vigor.



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVEIRA MARTINS
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

8.1.2 - Documentos que não tenham seu prazo de validade consignado deverão ter sido emitidos em no máximo 60 (sessenta) dias anteriores a data prevista para realização da licitação, salvo os atestados de qualificação técnica, para os quais não se exige validade.

8.1.3 - Os licitantes deverão enviar somente a documentação relacionada abaixo, visando facilitar e agilizar a organização e análise das habilitações por parte do Pregoeiro e Equipe de Apoio.

8.2 - Prova de HABILITAÇÃO JURÍDICA, por meio dos seguintes documentos:

8.2.1 - Registro Comercial, no caso de empresa individual;

8.2.2 - Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, e alterações subsequentes, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

8.2.2.1 - Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício.

8.2.2.2 - Arquivamento na Junta Comercial da publicação oficial das Atas de Assembleias Gerais, que tenham aprovado ou alterado os estatutos em vigor, no caso de sociedades por ações, bem como Ata da Assembleia da última eleição de Diretoria;

8.2.2.3 - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.2.2.3.1 - Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

8.2.2.3.2 - Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no [Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016](#), ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

8.3 - Prova de REGULARIDADE FISCAL, por meio dos seguintes documentos:

8.3.1 - Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

8.3.2 - Certidão de Regularidade do FGTS - CRF, expedida pela Caixa Econômica Federal;

8.3.3 - Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais, Dívida Ativa da União e Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros (INSS), expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil;

8.3.4 - Certidão Negativa de Débitos Relativos a Tributos Estaduais, expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual;

8.3.5 - Certidão Negativa de Débitos Municipais, expedida pela Secretaria da Fazenda Municipal da Sede da licitante.

8.3.6 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho ou órgão competente;

8.3.7 - Declaração de que não possui no quadro funcional pessoas menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e, de menores de 16 anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

8.3.8 - Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo à sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da licitação;

8.4 Prova de QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO FINANCEIRA, por meio dos seguintes documentos:

8.4.1 - Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos **dois** últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, cujos índices serão apurados pela aplicação da seguinte fórmula, os quais deverão ser comprovados mediante apresentação de



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVEIRA MARTINS
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

laudo técnico assinado por contador responsável, podendo ser analisado pelo contador do município: vedada a sua substituição por balancete ou balanço provisório, podendo ser atualizado por índices oficiais quando encerrado a mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta.

LIQUIDEZ CORRENTE: $\frac{AC}{PC}$ = índice mínimo: 1,00

LIQUIDEZ GERAL: $\frac{AC + ARLP}{PC + PELP}$ = índice mínimo: 1,00

SOLVÊNCIA GERAL: $\frac{AT}{PC + PELP}$ = índice mínimo: 1,00

ONDE: AC = Ativo Circulante; AD = Ativo Disponível; ARLP = Ativo Realizável a Longo Prazo; AP = Ativo Permanente; AT = Ativo Total; PC = Passivo Circulante; PELP = Passivo Exigível a Longo Prazo; PL = Patrimônio Líquido.

8.4.2 - Para empresas abertas neste exercício social e que não possuam Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, será aceito Balanço Patrimonial de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial ou órgão competente, sendo o índice considerado igual a 1(um). Caso a empresa tenha sido aberta no ano anterior, apresentar o balanço na forma da Lei.

8.4.3. Entende-se que a expressão “na forma da lei” constante no item 8.3.1 engloba, no mínimo: Balanço patrimonial e DRE, registro na Junta Comercial ou órgão competente, termos de abertura e encerramento.

8.4. A empresa optante pelo Sistema Público de Escrituração Digital - SPED poderá apresentá-lo na forma da lei.

8.4.4.1 - Entende-se que a expressão “na forma da lei” constante no item 8.3.4 engloba, no mínimo: Balanço Patrimonial (Livro Diário), DRE - Demonstração do Resultado do Exercício (Livro Diário) e Recibo de entrega de escrituração contábil digital (Livro Diário).

8.4.4.2 - As cópias deverão ser originárias do Livro Diário constante do SPED.

8.4.4.3 - A Escrituração Digital deverá estar de acordo com as Instruções Normativas (RFB nº 1774/2017 e RFB nº 1856/2018) que tratam do Sistema Público de Escrituração Digital - SPED. Para maiores informações, verificar o site www.receita.gov.br no link SPED.

OU

8.4.5 - Quando as empresas não alcançarem os índices de Liquidez Corrente, Liquidez Geral ou Solvência Geral igual ou maior que 1(um), deverá ser comprovado a boa situação financeira, no Balanço Patrimonial, Capital mínimo ou o valor do Patrimônio líquido de no mínimo correspondente a 10%(dez por cento) do valor total estimado pelo Município.

8.4.6 - Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor ou, se for o caso, Certidão de Recuperação Judicial, expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de emissão de no máximo 30 (trinta) dias anteriores à data da abertura da sessão, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria certidão;

8.5 - Prova de **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**, por meio dos seguintes documentos:

8.5.1 - Comprovação de registro e regularidade da empresa licitante e de seu(s) responsável(is) técnico(s) no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA ou no Conselho Regional de Arquitetura e Urbanismo - CAU.

8.5.1.1 - Caso a empresa seja de outro Estado da Federação e sagrar-se vencedora do certame, deverá providenciar e apresentar visto das mesmas no CREA - RS ou CAU-RS, posteriormente para assinatura do contrato.



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVEIRA MARTINS
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

8.5.2 - Comprovação que o(s) responsável(is) técnico(s) pertence(m) ao quadro permanente de empregados da empresa na data da abertura da licitação, através da CTPS, de contrato trabalho e ou contrato de prestação de serviço, devidamente registrado até a data anterior da abertura deste processo licitatório, se sócio deverá provar o vínculo através do contrato social. **Caso a licitante não possua responsável técnico contratado, deverá apresentar declaração, indicando quem será o responsável pela obra, com assinatura de ciência do responsável técnico e do representante legal da empresa.**

8.5.3 - Capacitação técnico - operacional: Atestado(s) de Capacidade Técnica, fornecido(s) por Empresas Públicas ou privadas, em favor da licitante vencedora, devidamente registrado(s) no órgão competente acompanhado da respectiva Certidão de Acervo Técnico - CAT, que comprove(m) a execução de obras/serviços compatíveis em características com o objeto da licitação.

8.5.4 - Capacitação técnico - profissional: Atestado(s) de Capacidade Técnica, fornecido(s) por Empresas Públicas ou privadas, em favor de profissional responsável técnico do licitante, devidamente registrado(s) no órgão competente acompanhado da respectiva Certidão de Acervo Técnico - CAT, que comprove(m) a execução de obras/serviços compatíveis em características com o objeto da licitação.

8.5.5 - Como critério de características semelhantes será considerada uma capacidade mínima de 50%, referente ao objeto atestado(s) em favor da licitante vencedora e do responsável técnico.

8.5.5.1- Não serão aceitos somatórios de atestados para alcançar a quantidade mínima exigida neste edital.

8.5.5.2 - O pedido de comprovação de capacidade operacional e técnica para o objeto desta licitação, visam garantir ao município que a licitante e o(s) responsável(is) possui(em) conhecimento e experiência nessas atividades, e a presença desse profissional para garantir a boa técnica na prestação dos serviços.

8.5.6 - Termo de Vistoria ou Visita Técnica (Facultativa), realizada pelo responsável técnico da proponente ou seu representante legal, emitido por servidor designado pela Prefeitura de Silveira Martins - RS, até o dia anterior da abertura da sessão, mediante agendamento, em dias de expediente pelo fone (55) 99963-7268 no horário das 08h às 11:30h e das 13h às 16h. A licitante poderá optar em renunciar a visita técnica apresentando a declaração.

8.5.6.1 - É obrigatório apresentar o termo de Vistoria ou visita técnica ou a Declaração de Dispensa de visita técnica junto com os documentos de Habilitação para fins habilitatórios.

8.5.7 - Declaração de disponibilidade de recursos materiais, humanos para a execução dos serviços licitados, até assinatura do contrato.

8.6 - PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EPP

8.6.1 - A empresa que pretender utilizar os benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, deverá apresentar, no envelope de habilitação ou no cadastro de fornecedores, declaração firmada por Técnico Contábil, Contador, ou Sócio Proprietário ou Certidão emitida por órgão competente de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, além de todos os documentos previstos nesta licitação, mesmo que apresentem alguma restrição.

8.7 - OUTRAS DECLARAÇÕES SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO

8.7.1 - Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoas com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em Lei, conforme artigo 63, inciso IV.

8.7.2 - Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas Leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data da entrega das propostas conforme artigo 63, inciso IV, § 1º.

9 - DOS RECURSOS



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVEIRA MARTINS
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

9.1 - A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.2 - O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

9.3 - Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

9.3.1 - A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

9.3.2 - O prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

9.3.3 - O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

9.4 - Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

9.5 - O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.6 - Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

9.7 - O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

9.8 - O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.9 - O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.10 - Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br.

10 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

10.1 - As despesas decorrentes correrão por conta das seguintes Dotações Orçamentárias:

06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E TRÂNSITO

2034 - CONST. REFORMA AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DE PRÉDIOS PÚBLICOS

4.4.90.51.00.00.00 - Obras e Instalações

1500 - Recursos não vinculados a impostos(180)

1759 - Recursos vinculados a Fundos(1164)

11 - DO CONTRATO

11.1 - Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 3 (três) dias, contados a partir da data da sua convocação, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

11.2 - O prazo previsto anteriormente poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação, justificada do adjudicatário e aceita pela Administração. Tendo em vista os princípios da economicidade, celeridade e eficiência, o Termo de Contrato será assinado preferencialmente na forma digital, mediante o uso de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil, ou mediante o Assinador on-line e gratuito disponibilizado pelo Governo Federal, o GOV.BR assinador.iti.br

11.3 - A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos.

12 - DA GARANTIA DO OBJETO

12.1 - A licitante vencedora será integral responsável pela obra em seus fatores de execução pelo prazo de **05 (cinco) anos**, a contar da data de entrega definitiva da obra.



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVEIRA MARTINS
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

13 - GARANTIA DO CONTRATO, DA CAUÇÃO

13.1 - Deverá o vencedor prestar garantia de 5% (cinco por cento) do valor contratado e, a preços iniciais, sob pena de decair o direito à contratação, conforme prevê o art. 96 da Lei 14.133/2021.

13.2 - A garantia poderá ser realizada em uma das seguintes modalidades, conforme prevê o art. 96 § 1º da Lei 14.133/2021:

13.2.1 - **Caução em dinheiro ou título da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;**

13.2.2 - **Seguro garantia;**

13.2.3 - **Fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no país pelo Banco Central do Brasil.**

13.3 - No caso de fiança bancária, a licitante vencedora deverá utilizar modelo, fornecida por um banco localizado no Brasil, pelo prazo da duração do contrato, devendo a contratada providenciar sua prorrogação, por toda a duração do contrato, independente de notificação do Município, sob pena de rescisão contratual.

13.4 - No caso da opção pelo seguro garantia o mesmo será feito mediante entrega da competente apólice emitida por entidade em funcionamento no País, e em nome do Município, cobrindo o risco de quebra do contrato, pelo prazo de duração do contrato, devendo a contratada providenciar sua prorrogação, por toda a duração do contrato, independente de notificação do Município, sob pena de rescisão contratual.

13.5 - No caso de opção pelo Título da Dívida Pública, este deverá estar acompanhado de laudo de avaliação da Secretaria do Tesouro Nacional, no qual está informará sobre a exequibilidade, valor e prazo de resgate, taxa de atualização, condições de resgate.

13.6 - O depósito da garantia referente à caução em dinheiro deverá ser depositado no Banco do Brasil S/A.

13.7 - O depósito da garantia de execução contratual deverá ser entregue conforme instruções da Entidade de Licitação.

13.8 - A garantia de execução deverá ser efetuada em até 5 (cinco) dias úteis, após a assinatura do contrato.

13.9 - A garantia prestada pelo licitante vencedor lhe será restituída ou liberada 15(quinze) dias consecutivos após o Recebimento Definitivo da Obra pela contratante.

14 - DO PAGAMENTO, REAJUSTE E REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

14.1 - O pagamento será efetuado em até **30 (trinta) dias** da apresentação da Nota Fiscal e boletim de medição na Secretaria de Finanças, devidamente visada pelo engenheiro civil, bem como da apresentação do diário de obra. A última parcela será paga após a emissão do Termo de Recebimento Provisório da obra. Os valores serão liberados diretamente a CONTRATADA, à ordem da Administração Municipal, desde que não ocorram problemas de execução ou irregularidades na apresentação de documentos.

14.1.1 - No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias direta e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto de contratação.

14.1.2 - Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração poderá realizar consulta aos órgãos, conforme condições exigidas na habilitação para contratação.

14.1.3 - Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciado sua notificação, por escrito, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

14.1.4 - Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o CONTRATANTE, deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quando a inadimplência dos CONTRATADO, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVEIRA MARTINS
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

14.1.5 - Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

14.1.6 - Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

14.1.7 - Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

14.1.8 - A empresa deve observar o Decreto Municipal 102/2021 que adota a IN RFB n.º 1.234/2012 para fins de IRRF nas contratações de bens e na prestação de serviços realizadas pelo Município de Silveira Martins, RS.

14.1.9 - O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

14.2 - Qualquer erro ou omissão na documentação fiscal ou na fatura será objeto de correção pela CONTRATADA e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o mesmo seja definitivamente regularizado.

14.3 - A CONTRATANTE reserva-se o direito de suspender o pagamento se o produto ou serviço for entregue em desacordo com as especificações constantes deste instrumento.

14.4 - Não haverá reajuste do valor proposto durante a vigência do Contrato;

14.4.1 - O valor do preço homologado poderá sofrer reajuste, quando transcorrido o período de 12 (doze) meses, considerando a data de apresentação da proposta e para tal o indexador será o IPCA/IBGE do período.

14.5 - Ocorrendo as hipóteses previstas no artigo Art. 124, Inciso II Alínea d da Lei nº 14.133/21), poderá ser concedido equilíbrio econômico-financeiro do contrato, requerido pela contratada mediante protocolo, desde que suficientemente comprovado, de forma documental.

14.5.1 - O prazo para resposta será de até 30 dias do pedido.

14.5.2 - Caso seja deferido, o realinhamento de preços vigorará a partir da data de sua protocolização junto ao Protocolo Geral do Município.

15 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

15.1 - O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

15.2 - Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.

15.3 - A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

15.4 - Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

15.5 - Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

15.6 - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

15.7 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVEIRA MARTINS
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

15.8 - Efetuar comunicação ao Contratante, assim que tiver ciência da impossibilidade de realização ou finalização do serviço no prazo estabelecido, para adoção de ações de contingência cabíveis.

15.9 - Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

15.10 - Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:

- a) - Prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- b) - Certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- c) - Certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
- d) - Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
- e) - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

15.11 - Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

15.12 - Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

15.13 - Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

15.14 - Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

15.15 - Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

15.16 - Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

15.17 - Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

15.18 - Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

15.19 - Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

15.20 - Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

15.21 - Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

15.22 - Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

15.23 - Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVEIRA MARTINS
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

15.24 - Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

15.25 - Realizar os serviços de manutenção e assistência técnica do objeto;

15.26 - Realizar a transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas, sem perda de informações, podendo exigir, inclusive, a capacitação dos técnicos do contratante ou da nova empresa que continuará a execução dos serviços;

15.27 - Ceder ao Contratante todos os direitos patrimoniais relativos ao objeto contratado, o qual poderá ser livremente utilizado e/ou alterado em outras ocasiões, sem necessidade de nova autorização do Contratado.

15.27.1 - Considerando que o projeto contratado se refere a obra imaterial de caráter tecnológico, insuscetível de privilégio, a cessão dos direitos a que se refere o subitem acima inclui o fornecimento de todos os dados, documentos e elementos de informação pertinentes à tecnologia de concepção, desenvolvimento, fixação em suporte físico de qualquer natureza e aplicação da obra.

15.28 - Apresentar os empregados devidamente identificados.

15.29 - Apresentar ao Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão no órgão para a execução do serviço.

15.30 - Observar os preceitos da legislação sobre a jornada de trabalho, conforme a categoria profissional.

15.31 - Atender às solicitações do Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pela fiscalização do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito nas especificações do objeto.

15.32 - Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas do Contratante.

15.33 - Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executarem atividades não abrangidas pelo contrato, devendo o Contratado relatar ao Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função.

15.34 - Instruir os seus empregados, quanto à prevenção de incêndios nas áreas do Contratante.

15.35 - Adotar as providências e precauções necessárias, inclusive consulta nos respectivos órgãos, se necessário for, a fim de que não venham a ser danificadas as redes hidrossanitárias, elétricas e de comunicação.

15.36 - Estar registrada ou inscrita no Conselho Profissional competente, conforme as áreas de atuação previstas no Termo de Referência, em plena validade.

15.37 - Obter junto aos órgãos competentes, conforme o caso, as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável.

15.38 - Elaborar o Diário de Obra, incluindo diariamente, pelo Engenheiro preposto responsável, as informações sobre o andamento do empreendimento, tais como, número de funcionários, de equipamentos, condições de trabalho, condições meteorológicas, serviços executados, registro de ocorrências e outros fatos relacionados, bem como os comunicados à Fiscalização e situação das atividades em relação ao cronograma previsto.

15.39 - Refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido nas especificações, bem como substituir aqueles realizados com materiais defeituosos ou com vício de construção, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contado da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

15.40 - Utilizar somente matéria-prima florestal procedente, nos termos do artigo 11 do Decreto nº 5.975, de 2006, de:

- a) - Manejo florestal, realizado por meio de Plano de Manejo Florestal Sustentável - PMFS devidamente aprovado pelo órgão competente do Sistema Nacional do Meio Ambiente - SISNAMA;
- b) - Supressão da vegetação natural, devidamente autorizada pelo órgão competente do Sistema Nacional do Meio Ambiente - SISNAMA;
- c) - Florestas plantadas; e
- d) - Outras fontes de biomassa florestal, definidas em normas específicas do órgão ambiental competente.



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVEIRA MARTINS
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

15.41 - Comprovar a procedência legal dos produtos ou subprodutos florestais utilizados em cada etapa da execução contratual, nos termos do artigo 4º, inciso IX, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 1, de 19/01/2010, por ocasião da respectiva medição, mediante a apresentação dos seguintes documentos, conforme o caso:

- a) - Cópias autenticadas das notas fiscais de aquisição dos produtos ou subprodutos florestais;
- b) - Cópia dos Comprovantes de Registro do fornecedor e do transportador dos produtos ou subprodutos florestais junto ao Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais - CTF, mantido pelo IBAMA, quando tal inscrição for obrigatória, acompanhados dos respectivos Certificados de Regularidade válidos, conforme artigo 17, inciso II, da Lei nº 6.938, de 1981, e legislação correlata;
- c) - Documento de Origem Florestal - DOF, instituído pela Portaria nº 253, de 18/08/2006, do Ministério do Meio Ambiente, e Instrução Normativa IBAMA nº 21, de 24/12/2014, quando se tratar de produtos ou subprodutos florestais de origem nativa cujo transporte e armazenamento exijam a emissão de tal licença obrigatória; e

15.41.1 - Caso os produtos ou subprodutos florestais utilizados na execução contratual tenham origem em Estado que possua documento de controle próprio, o Contratado deverá apresentá-lo, em complementação ao DOF, a fim de demonstrar a regularidade do transporte e armazenamento nos limites do território estadual.

15.42 - Observar as diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil estabelecidos na Resolução nº 307, de 05/07/2002, com as alterações posteriores, do Conselho Nacional de Meio Ambiente - CONAMA, conforme artigo 4º, §§ 2º e 3º, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 1, de 19/01/2010, nos seguintes termos:

15.42.1 - O gerenciamento dos resíduos originários da contratação deverá obedecer às diretrizes técnicas e procedimentos do Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, ou do Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil apresentado ao órgão competente, conforme o caso.

15.42.2 - Nos termos dos artigos 3º e 10º da Resolução CONAMA nº 307, de 05/07/2002, o Contratado deverá providenciar a destinação ambientalmente adequada dos resíduos da construção civil originários da contratação, obedecendo, no que couber, aos seguintes procedimentos:

15.42.2.1 - Resíduos Classe A (reutilizáveis ou recicláveis como agregados): deverão ser reutilizados ou reciclados na forma de agregados, ou encaminhados a aterros de resíduos classe A de preservação de material para usos futuros.

15.42.2.2 - Resíduos Classe B (recicláveis para outras destinações): deverão ser reutilizados, reciclados ou encaminhados a áreas de armazenamento temporário, sendo dispostos de modo a permitir a sua utilização ou reciclagem futura.

15.42.2.3 - Resíduos Classe C (para os quais não foram desenvolvidas tecnologias ou aplicações economicamente viáveis que permitam a sua reciclagem/recuperação): deverão ser armazenados, transportados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas.

15.42.2.4 - Resíduos Classe D (perigosos, contaminados ou prejudiciais à saúde): deverão ser armazenados, transportados, reutilizados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas.

15.42.3 Em nenhuma hipótese o Contratado poderá dispor os resíduos originários da contratação em aterros de resíduos sólidos urbanos, áreas de "bota fora", encostas, corpos d'água, lotes vagos e áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas.

15.42.4 - Para fins de fiscalização do fiel cumprimento do Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, ou do Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, conforme o caso, o Contratado comprovará, sob pena de multa, que todos os resíduos removidos estão acompanhados de Controle de Transporte de Resíduos, em conformidade com as normas da Agência Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ABNT NBR ns. 15.112, 15.113, 15.114, 15.115 e 15.116, de 2004.

15.42.5 - Observar as seguintes diretrizes de caráter ambiental:

15.42.6 - Qualquer instalação, equipamento ou processo, situado em local fixo, que libere ou emita matéria para a atmosfera, por emissão pontual ou fugitiva, utilizado na execução contratual, deverá respeitar os limites



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVEIRA MARTINS
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

máximos de emissão de poluentes admitidos na Resolução CONAMA n° 382, de 26/12/2006, e legislação correlata, de acordo com o poluente e o tipo de fonte.

15.42.7 - Na execução contratual, conforme o caso, a emissão de ruídos não poderá ultrapassar os níveis considerados aceitáveis pela Norma NBR-10.151 - Avaliação do Ruído em Áreas Habitadas visando o conforto da comunidade, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ou aqueles estabelecidos na NBR-10.152 - Níveis de Ruído para conforto acústico, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, nos termos da Resolução CONAMA n° 01, de 08/03/90, e legislação correlata.

15.43 - Nos termos do artigo 4°, § 3°, da Instrução Normativa SLTI/MP n° 1, de 19/01/2010, deverão ser utilizados, na execução contratual, agregados reciclados, sempre que existir a oferta de tais materiais, capacidade de suprimento e custo inferior em relação aos agregados naturais, inserindo-se na planilha de formação de preços os custos correspondentes.

15.44 - Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por uso indevido de patentes registradas em nome de terceiros, por danos resultantes de defeitos ou incorreções dos serviços ou dos bens do Contratante, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos em via pública junto ao serviço de engenharia.

15.45 - Realizar, conforme o caso, por meio de laboratórios previamente aprovados pela fiscalização e sob suas custas, os testes, ensaios, exames e provas que lhe caibam necessárias ao controle de qualidade dos materiais, serviços e equipamentos a serem aplicados nos trabalhos, conforme procedimento previsto nas especificações.

15.46 - Providenciar, conforme o caso, as ligações definitivas das utilidades previstas no projeto (água, esgoto, gás, energia elétrica, telefone etc.), bem como atuar junto aos órgãos federais, estaduais e municipais e concessionárias de serviços públicos para a obtenção de licenças e regularização dos serviços e atividades concluídas (ex.: Habite-se, Licença Ambiental de Operação etc.).

15.47 - Fornecer os projetos executivos desenvolvidos pelos Contratados, que formarão um conjunto de documentos técnicos, gráficos e descritivos referentes aos segmentos especializados de engenharia, previamente e devidamente compatibilizados, de modo a considerar todas as possíveis interferências capazes de oferecer impedimento total ou parcial, permanente ou temporário, à execução do empreendimento, de maneira a abrangê-la em seu todo, compreendendo a completa caracterização e entendimento de todas as suas especificações técnicas, para posterior execução e implantação do objeto garantindo a plena compreensão das informações prestadas, bem como sua aplicação correta nos trabalhos:

15.48 - A elaboração dos projetos executivos deverá partir das soluções desenvolvidas nos anteprojetos constantes neste Termo de Referência e seus anexos (Caderno de Encargos e Especificações Técnicas) e apresentar o detalhamento dos elementos construtivos e especificações técnicas, incorporando as alterações exigidas pelas mútuas interferências entre os diversos projetos.

15.49 - Em se tratando de atividades que envolvam serviços de natureza intelectual, após a assinatura do contrato, o Contratado deverá participar de reunião inicial, devidamente registrada em Ata, para dar início à execução do serviço, com o esclarecimento das obrigações contratuais, em que estejam presentes os técnicos responsáveis pela elaboração do termo de referência, o gestor do contrato, o fiscal técnico do contrato, o fiscal administrativo do contrato, se houver, os técnicos da área requisitante, o preposto da empresa e os gerentes das áreas que executarão os serviços contratados.

16 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

16.1 - Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

16.2 - Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

16.3 - Notificar o Contratado por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas.



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVEIRA MARTINS
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

- 16.4** - Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 16.5** - Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 16.6** - Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que se refere à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 16.7** - Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;
- 16.8** - Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 16.9** - Cientificar A Procuradoria Jurídica do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 16.10** - Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 16.10.1** - A Administração terá o prazo de até 30 dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 16.11** - Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 dias.
- 16.12** - Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
- 16.13** - Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 16.14** - Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato.
- 16.15** Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento.
- 16.16** Exigir do Contratado que providencie a seguinte documentação como condição indispensável para o recebimento definitivo de objeto, **quando for o caso**:
- a) - "As built", elaborado pelo responsável por sua execução;
 - b) - Comprovação das ligações definitivas de energia, água, telefone e gás;
 - c) - Laudo de vistoria do corpo de bombeiros aprovando o serviço;
 - d) - Carta "habite-se", emitida pela prefeitura; e
 - e) - Certidão negativa de débitos previdenciários específica para o registro da obra junto ao Cartório de Registro de Imóveis;
- 16.17** - Arquivar, entre outros documentos, de projetos, "as built", especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do serviço e notificações expedidas.
- 16.18** - Assegurar que o ambiente de trabalho, inclusive seus equipamentos e instalações, apresentem condições adequadas ao cumprimento, pelo Contratado, das normas de segurança e saúde no trabalho, quando o serviço for executado em suas dependências, ou em local por ela designado.
- 16.19** - Não responder por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- 16.20** - Previamente à expedição da ordem de serviço, verificar pendências, liberar áreas e/ou adotar providências cabíveis para a regularidade do início da sua execução.

17 - DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

- 17.1** - Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVEIRA MARTINS
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

17.1.1 - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo pregoeiro durante o certame;

17.1.2 - Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

17.1.2.1 - Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

17.1.2.2 - Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

17.1.2.3 - Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

17.1.2.4 - Deixar de apresentar amostra; ou

17.1.2.5 - Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

17.1.3 - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

17.1.3.1 - Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

17.1.4 - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

17.1.4.1 - Fraudar a licitação

17.1.4.2 - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

17.1.4.3 - Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

17.1.4.4 - Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

17.1.4.5 - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

17.2 - Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

a - Advertência;

b - Impedimento de licitar e contratar; ou

c - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;

17.2.1 - Na aplicação das sanções serão considerados a natureza e a gravidade da infração cometida, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes, os danos que dela provierem para a Administração Pública e a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

17.3 - A CONTRATADA estará sujeita às seguintes penalidades pecuniárias:

17.3.1 - Multa 1% (um por cento) sobre o valor do Contrato por dia de atraso no início da prestação de serviços, até o máximo de 10 (dez) dias.

17.3.1.1 - No caso de atraso por período superior a 10 (dez) dias, poderá ser promovida, a critério exclusivo da contratante, a rescisão contratual, por culpa da contratada, aplicando-se a pena de multa de 20% (vinte por cento) do valor total do Contrato, além da possibilidade de aplicação da pena de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo máximo de 03 (três) anos.

17.3.1.2 - Multa por inexecução parcial do contrato: 20% (vinte por cento), sobre o valor mensal da parcela não executada, além da possibilidade de aplicação da pena de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo máximo de 03 (três) anos.

17.3.1.3 - Multa por inexecução total do contrato: 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, além da possibilidade de aplicação da pena de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo máximo de 03 (três) anos.

17.3.1.4 - Se, por qualquer meio, independentemente da existência de ação judicial, chegar ao conhecimento do gestor do contrato uma situação de inadimplemento com relação às obrigações trabalhistas, tais como salários, vale-transporte, vale-refeição, seguros, entre outros, previstos em lei ou instrumento normativo da categoria e constantes na planilha de composição de custo, caberá a autoridade apurá-la e, se o caso, garantido o contraditório, aplicar à contratada multa de 20% (vinte por cento), sobre o valor da parcela não executada, pelo descumprimento de obrigação contratual e, persistindo a situação, o contrato será rescindido.



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVEIRA MARTINS
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

17.3.1.5 A aplicação da multa não ilide a aplicação das demais sanções previstas no item 10.1, independentemente da ocorrência de prejuízo decorrente da descontinuidade da prestação de serviço imposto à Administração.

17.3.1.6 - O valor da multa poderá ser descontado das faturas devidas à CONTRATADA.

17.3.1.7 - Se o valor a ser pago à CONTRATADA não for suficiente para cobrir o valor da multa, a diferença será descontada da garantia contratual, quando exigida.

17.3.1.8 - Se os valores das faturas e da garantia forem insuficientes, fica a CONTRATADA obrigada a recolher a importância devida no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da comunicação oficial.

17.3.1.9 - Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela CONTRATADA à CONTRATANTE, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

17.4 - Caso o valor da garantia seja utilizado no todo ou em parte para o pagamento da multa, esta deve ser complementada no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contado da solicitação da CONTRATANTE.

17.5 - Caso haja rescisão, a mesma atrai os efeitos previstos no artigo 139, incisos I e IV, da Lei Federal nº 14.133/21.

17.6 - Das decisões de aplicação de penalidade, caberá recurso nos termos dos artigos 166 e 167 da Lei Federal nº 14.133/21, observados os prazos nele fixados.

18 - DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

18.1 - Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

18.2 - A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

18.3 - A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, no site www.portaldecompraspublicas.com.br

18.4 - As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

18.4.1 - A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

18.5 - Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

19 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1 - Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

19.2 - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo pregoeiro.

19.3 - Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

19.4 - A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

19.5 - As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

19.6 - Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

19.7 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

19.8 - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVEIRA MARTINS
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

19.9 - Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

15.10 - O licitante declara expresso consentimento que a administração pública irá coletar, tratar e compartilhar os dados necessários ao cumprimento do contrato, nos termos do Art. 7º, inc. V da LGPD, os dados necessários para cumprimento de obrigações legais, nos termos do Art. 7º, inc. II da LGPD, bem como os dados, se necessários para proteção ao crédito, conforme autorizado pelo Art. 7º, inc. V da LGPD.

19.11 - A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 125 da Lei nº 14.133/2021, sobre o valor inicial atualizado do contratado.

19.12 - O contratado não poderá subcontratar os serviços contratados.

19.13 - O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br e www.silveiramartins.rs.gov.br

20 - DOS ANEXOS INTEGRANTES DESTES EDITAL

20.1 - Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

20.1.1 - ANEXO I - Estudo Técnico Preliminar, Matriz de Risco e Termo de referência.

20.1.2 - ANEXO II - BDI, Cronograma Físico-Financeiro e Planilha Orçamentária.

20.1.3 - ANEXO III - Planta Baixa.

20.1.4 - ANEXO IV - Proposta Financeira;

20.1.5 - ANEXO V - Declaração Conjunta De Cumprimento De Requisitos Legais

20.1.6 - ANEXO VI - Modelo de declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte.

20.1.7 - ANEXO VII - Modelo declaração de disponibilidade dos recursos necessários para a execução do objeto.

20.1.8 - ANEXO VIII - Modelo de declaração de dispensa de vistoria

20.1.9 - ANEXO IX - Minuta de contrato.

Silveira Martins, RS, 28 de julho de 2026.

KARINA GAI TONDOLO
Membro da Comissão de Licitação

SADI TOLFO
Prefeito Municipal

**ANEXO I****ESTUDO DE VIABILIDADE TÉCNICA****SUBSTITUIÇÃO DA COBERTURA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E TRÂNSITO****1. Objetivo**

O presente documento tem por finalidade apresentar análise de viabilidade técnica para a substituição integral do sistema de cobertura da edificação que abriga a Secretaria Municipal de Infraestrutura e Trânsito, situada no município de Silveira Martins/RS, considerando as condições físicas observadas, a função operacional do imóvel, as patologias existentes e os requisitos mínimos de desempenho, segurança, estanqueidade, durabilidade e manutenibilidade aplicáveis ao sistema de cobertura.

Para fins de caracterização preliminar, a edificação apresenta as seguintes dimensões aproximadas, a serem confirmadas em levantamento de campo e no desenvolvimento do projeto executivo:

- Comprimento: 42,00 m
- Largura: 14,00 m
- Área em planta do prédio: 588,00 m²
- Área em planta da cobertura: 621,960 m²
- Pé-direito: 4,00 m

2. Identificação e localização da edificação

Este estudo técnico integra o conjunto de documentos preparatórios do processo licitatório destinado à contratação de empresa especializada para substituição integral da cobertura da edificação da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Trânsito. As informações aqui apresentadas deverão subsidiar o projeto básico, o orçamento estimativo, o memorial descritivo, a definição do objeto, a justificativa da contratação e demais peças técnicas exigidas na fase preparatória da licitação.

A edificação da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Trânsito localiza-se na Rua 14 de Julho, nº 711, região central do município de Silveira Martins/RS. O prédio é utilizado como apoio às atividades de manutenção de vias públicas, serviços de pavimentação, infraestrutura urbana e rural, armazenamento de materiais, guarda de equipamentos e abrigo de veículos e maquinários públicos, conforme indicação de localização apresentada na Figura 1 abaixo.



Figura 1 - Localização Atual do prédio da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Trânsito

3. Diagnóstico da cobertura atual

A cobertura existente é composta por telhas de fibrocimento do tipo ondulada, apoiadas sobre estrutura de madeira com 25 treliças triangulares (tesouras de madeira), com tempo de utilização superior a 30 anos. Em inspeção visual, verificam-se indícios de degradação compatíveis com o envelhecimento dos componentes, tais como perda de estanqueidade, deformações localizadas, empenamentos, cisalhamento, desgaste de fixações, deterioração de elementos de apoio e redução do desempenho funcional do sistema. Tais manifestações evidenciam que o conjunto telha-estrutura apresenta condição de serviço insatisfatória para a função de proteção da edificação.

Nos períodos de precipitação pluviométrica são relatadas e observadas ocorrências de gotejamento e infiltrações em diferentes regiões da cobertura, com potencial de atingimento de áreas internas, materiais armazenados, equipamentos, ferramentas, veículos e zonas de circulação. Essas manifestações patológicas indicam falhas sistêmicas de vedação e escoamento, possivelmente associadas à fissuração ou deslocamento das telhas, perda de eficiência dos elementos de fixação, deformações do madeiramento, sobreposições insuficientes e deficiência dos dispositivos de captação e condução das águas pluviais.

Considerando a idade da edificação, a extensão da cobertura, a condição do madeiramento e a distribuição das patologias, a execução de reparos pontuais não se mostra tecnicamente recomendável. A manutenção localizada tenderia a preservar componentes com vida útil comprometida, mantendo riscos de recorrência de infiltrações, deformações diferenciais, incompatibilidade entre materiais novos e antigos e necessidade de intervenções sucessivas. Dessa forma, a solução tecnicamente mais adequada consiste na substituição integral do sistema de cobertura, compreendendo telhamento, estrutura de apoio, fixações, arremates, calhas, rufos,

condutores e demais componentes necessários à estanqueidade e à drenagem eficiente das águas pluviais.

4. Registro fotográfico e evidências observadas



Figura 2 - Fachada Atual do prédio da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Trânsito

A imagem apresenta vista geral da edificação e permite identificar a extensão do sistema de cobertura existente, executado com telhas de fibrocimento e estrutura de apoio antiga executada em madeira. A condição observada, associada ao tempo de uso superior a três décadas e à função operacional do imóvel, reforça a necessidade de intervenção global, uma vez que a cobertura exerce papel essencial na proteção de bens públicos, equipamentos, veículos e materiais armazenados no interior do prédio.

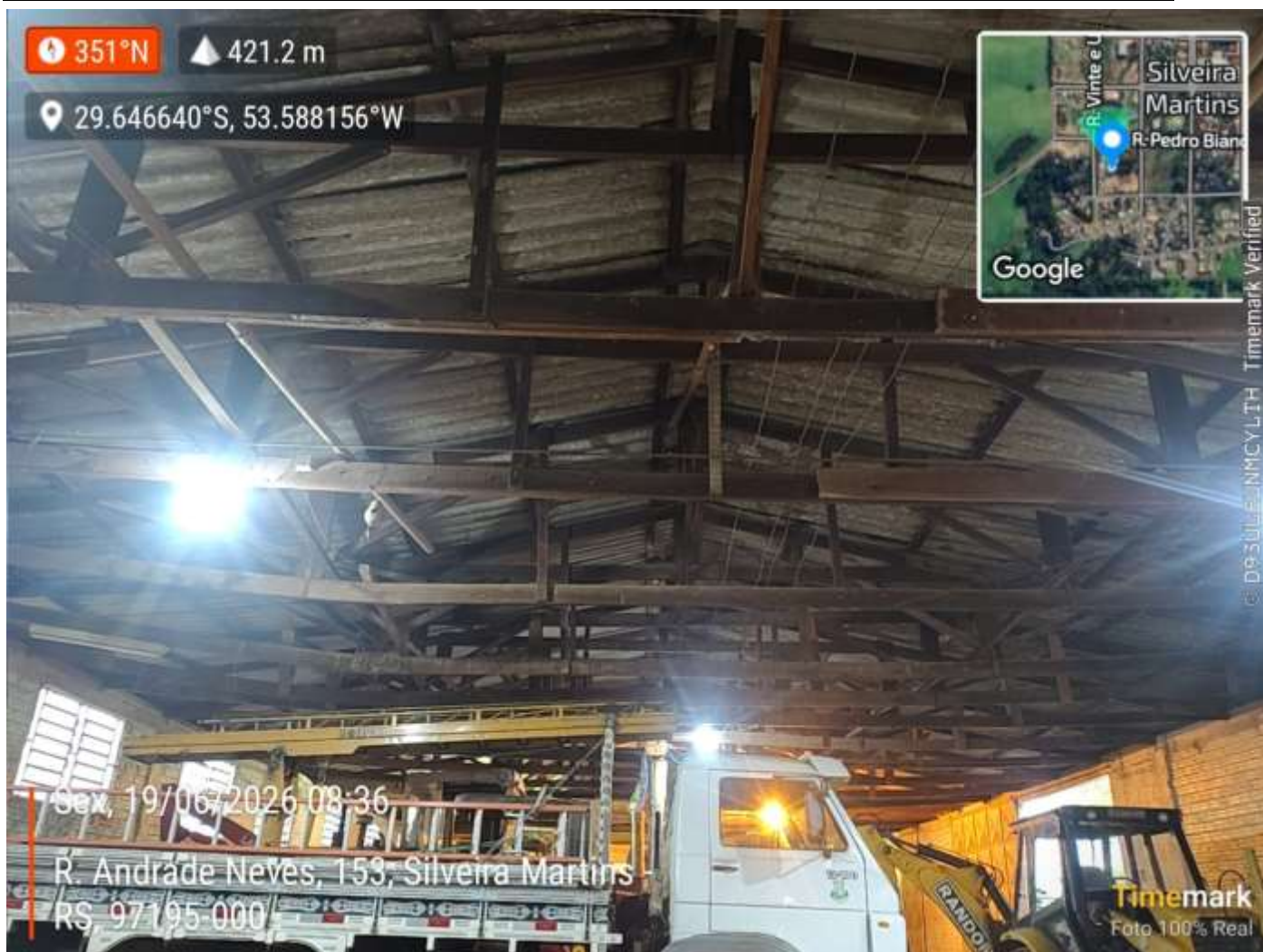
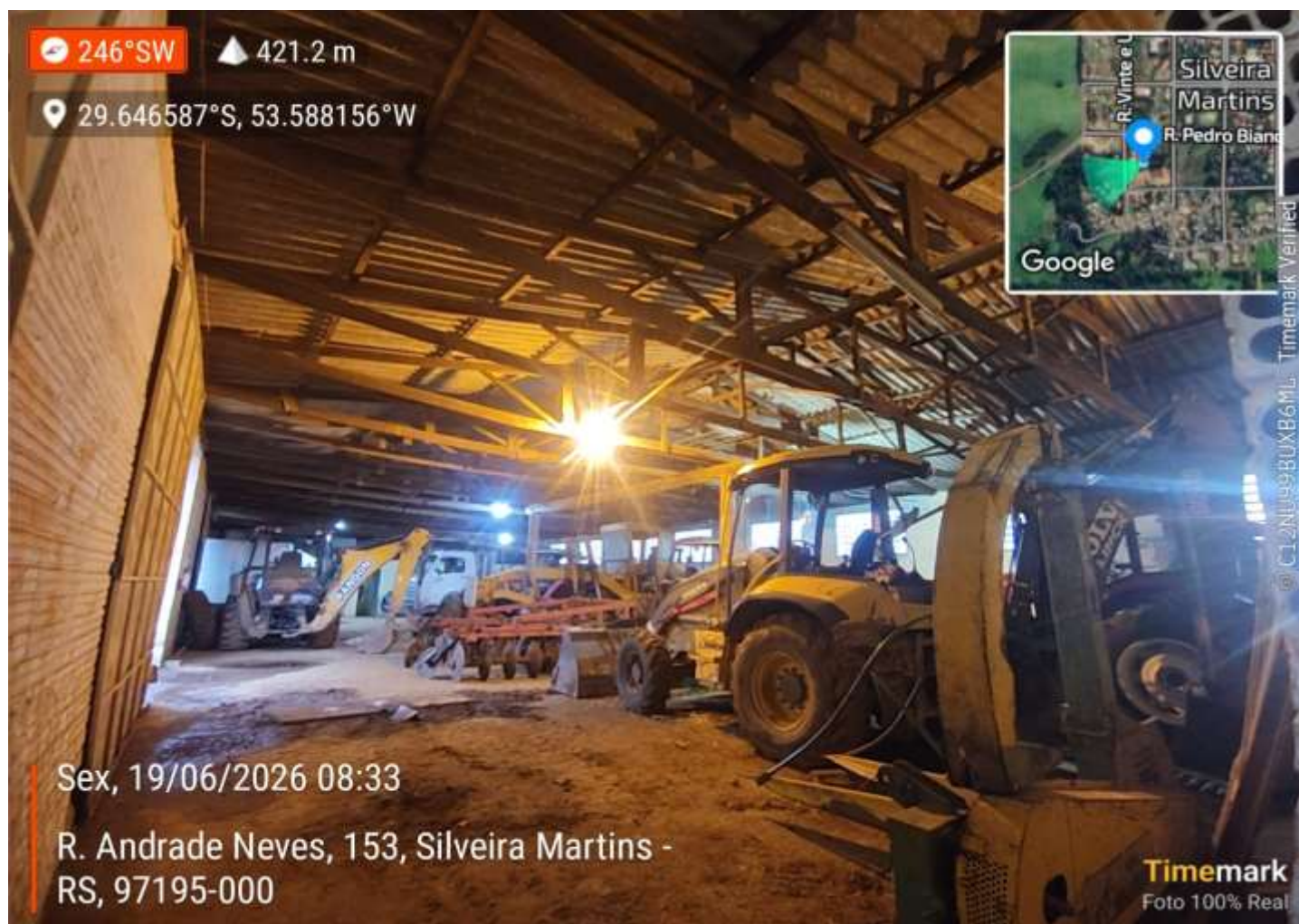


Figura 3 – Vista Interna do prédio da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Trânsito

Na Figura 3 é possível visualizar que a estrutura é composta por tesouras, terças e demais elementos estruturais de madeira. Durante a inspeção visual constatou-se a ocorrência de flambagem em elementos das tesouras, caracterizada por deformações que evidenciam perda de estabilidade estrutural, comprometendo a capacidade resistente do sistema. Também foram observados flechas excessivas em alguns elementos e perda da geometria original das tesouras. Foram executados reforços emergências por meio da instalação de pontaletes e estroncas de madeira, com a finalidade de escorar provisoriamente a cobertura e reduzir os riscos de colapso estrutural. A necessidade destes escoramentos evidencia o comprometimento da estrutura existente, a qual não apresenta condições adequadas de segurança para sua utilização a longo prazo.



Figuras 4 e 5 – Pontos com manifestações patológicas na cobertura.



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVEIRA MARTINS
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

As imagens acima registram manifestações patológicas em pontos distintos da cobertura, compatíveis com falhas de vedação, degradação de componentes, infiltrações e possível comprometimento dos elementos de apoio e fixação. A recorrência de danos em diferentes áreas caracteriza perda de desempenho do sistema como um todo, justificando a substituição integral em vez de intervenções isoladas, que não eliminariam as causas associadas ao envelhecimento generalizado da cobertura.

5. Solução técnica proposta

Diante do diagnóstico visual e funcional, recomenda-se a substituição integral da cobertura atual da edificação, com dimensões aproximadas de 42,00 m de comprimento por 14,00 m de largura, pé-direito de 4,00 m e área em planta de 588,00 m². A solução proposta compreende cobertura em duas águas, execução de nova estrutura metálica, instalação de telhas metálicas trapezoidais em aluzinco com espessura mínima de 0,50 mm, além de calhas, arremates e condutores compatíveis com o novo sistema. Para inclinação aproximada de 14,28%, estima-se área efetiva de cobertura da ordem de **621,96 m²**, conforme projeto básico e levantamento dimensional de campo.

6. Viabilidade técnica da intervenção

A intervenção proposta é tecnicamente viável, pois substitui um sistema de cobertura com desempenho comprometido por uma solução construtiva mais compatível com as exigências atuais de segurança, estanqueidade, durabilidade, manutenção e proteção patrimonial. A adoção de estrutura metálica e telhas trapezoidais em aluzinco permite maior controle geométrico, melhor padronização dos componentes, redução de pontos suscetíveis à deformação e maior previsibilidade do comportamento estrutural e funcional do conjunto.

Sob o ponto de vista estrutural, a substituição integral elimina a permanência de elementos de madeira sujeitos a envelhecimento, deformações, variações dimensionais, perda de seção resistente e deterioração por umidade. A nova estrutura metálica será dimensionada considerando as ações permanentes e variáveis atuantes, incluindo peso próprio, sobrecargas de manutenção, esforços de vento, estabilidade global, contraventamentos, ligações, flechas admissíveis e demais verificações pertinentes, em conformidade com as normas técnicas aplicáveis ao projeto de estruturas metálicas e às ações em edificações.

Sob o ponto de vista de estanqueidade e drenagem, a inclinação aproximada de 14,28% é compatível com soluções usuais de telhamento metálico trapezoidal, desde que observadas as recomendações do fabricante quanto a inclinação mínima, transpasse longitudinal e lateral, fixação, vedação e arremates. As calhas, condutores e dispositivos de captação deverão ser dimensionados com base na área de contribuição da cobertura e na intensidade pluviométrica de projeto, de modo a garantir escoamento adequado, reduzir risco de extravasamento, retorno de água, infiltrações e deterioração prematura dos elementos construtivos.

A execução também se mostra viável sob o aspecto construtivo e operacional, podendo ser planejada por etapas, com isolamento das frentes de serviço, sinalização de segurança, proteção temporária



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVEIRA MARTINS
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

dos equipamentos e materiais armazenados e organização do canteiro para minimizar interferências nas atividades da Secretaria. A remoção das telhas existentes e do madeiramento deverá ser realizada com acompanhamento técnico, observando procedimentos de segurança do trabalho, destinação adequada dos resíduos e verificação prévia das condições de apoio nas alvenarias, platibandas, vigas, calhas e pontos de interface com a nova estrutura.

7. Recomendações técnicas para projeto executivo e execução

Também deverão ser observadas as boas práticas de montagem, proteção contra corrosão, compatibilidade entre materiais e previsão de manutenção preventiva, a fim de assegurar vida útil adequada ao novo sistema de cobertura.

8. Conclusão

Assim, conclui-se que a substituição total da cobertura é tecnicamente viável, necessária e recomendável, por restabelecer a estanqueidade da edificação, reduzir riscos de danos ao patrimônio público, melhorar as condições de segurança e funcionalidade do prédio e ampliar a vida útil da edificação. A solução proposta apresenta desempenho técnico superior ao de reparos pontuais, pois trata a cobertura como um sistema integrado e elimina as causas prováveis das falhas associadas ao envelhecimento generalizado dos componentes existentes.

Silveira Martins, 22 de julho de 2026.

Francieli Cristina Junges
Engenheira Civil – CREA/RS 125571
PMSM



MATRIZ DE ALOCAÇÃO DE RISCOS DA CONTRATAÇÃO

Obra: Modernização e Substituição da Cobertura da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Trânsito

Localização: Zona Urbana

Finalidade: A presente matriz integra a instrução da contratação e tem por finalidade identificar, tratar e alocar os riscos relevantes da execução contratual, nos termos da Lei nº 14.133/2021, especialmente quanto à alocação eficiente de responsabilidades, à prevenção de sinistros, à mitigação de seus efeitos e à preservação do equilíbrio econômico-financeiro do contrato. Aplicam-se, ainda, as Normas Regulamentadoras de segurança e saúde no trabalho pertinentes à indústria da construção, especialmente NR-18 e NR-35, bem como as normas técnicas aplicáveis ao projeto, fabricação, montagem e desempenho da cobertura, incluindo ações de vento, fixações, estanqueidade, segurança estrutural, proteção coletiva e individual, proteção dos usuários e preservação do patrimônio público.

Esta matriz aplica-se à contratação da obra de modernização e substituição da cobertura, devendo orientar a interpretação das obrigações assumidas pelas partes durante a execução contratual, especialmente quanto aos riscos previsíveis, às responsabilidades ordinárias da contratada e às hipóteses excepcionais que possam justificar análise administrativa de prazo, custo ou recomposição do equilíbrio econômico-financeiro.

Base legal e normativa: A matriz deverá ser interpretada em conjunto com o edital, contrato, termo de referência ou projeto básico, memorial descritivo, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro, ART/RRT, legislação trabalhista e previdenciária, normas ambientais, normas de segurança do trabalho e normas técnicas brasileiras pertinentes.

Critério de interpretação: A alocação de riscos não exime as partes do cumprimento das obrigações legais e contratuais. A concretização de qualquer risco deverá ser formalmente comunicada, documentada e submetida à fiscalização, com indicação de causa, extensão, medidas adotadas, impactos no prazo e no custo, quando houver, e elementos técnicos que permitam a análise administrativa.



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVEIRA MARTINS
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Tipo de Risco	Descrição	Materialização	Mitigação	Alocação de Responsabilidade pelo Risco
Ambiental	Ocorrência de chuvas, ventos fortes, descargas atmosféricas, granizo, geadas ou outros eventos climáticos que interfiram na retirada da cobertura existente, montagem da nova cobertura, transporte vertical, armazenamento de telhas e execução de arremates e vedações.	• Paralisação temporária dos serviços em cobertura e trabalho em altura. • Atraso no cronograma físico-financeiro. • Danos a materiais estocados, telhas, rufos, calhas, fixadores e mantas. • Infiltrações temporárias nas áreas internas durante a substituição. • Necessidade de proteção provisória, recomposição de serviços e reprogramação das frentes de trabalho.	Planejamento da execução em períodos de menor incidência de chuvas, consulta à previsão meteorológica e adoção de plano de contingência para proteção provisória das áreas expostas. A contratada deverá prever lona, escoramentos, amarrações, guarda de materiais em local seco e seguro, além de procedimentos de interrupção segura dos serviços em caso de vento, chuva ou risco de descarga atmosférica.	Risco compartilhado. A Administração poderá avaliar prorrogação de prazo quando comprovada a ocorrência de evento climático excepcional, imprevisível ou de consequências incalculáveis, devidamente registrado e incompatível com a execução segura dos serviços. Os custos ordinários de mobilização, proteção provisória, guarda de materiais, reprogramação de frentes e paralisações previsíveis integram o risco operacional da contratada, por serem compatíveis com a natureza do objeto e com o planejamento normal da execução.
Construção	Acidentes decorrentes de trabalho em altura, queda de trabalhadores, queda de ferramentas, telhas, estruturas metálicas, rufos, calhas ou demais componentes durante remoção e instalação da cobertura.	• Paralisação das obras ou atraso no cronograma de execução. • Aumento dos custos. • Necessidade de repor os serviços, materiais e equipamentos Danificados. • Responsabilidade civil por danos à propriedade do contratante ou de terceiros. • Indenizações por danos materiais ou morais a eventuais vítimas. • Condenações na esfera trabalhista.	Cumprimento integral das NR-18, NR-35, NR-06, NR-10 quando aplicável, elaboração e implementação do PGR da obra, emissão de Permissão de Trabalho para atividades críticas, uso de EPCs, linhas de vida, pontos de ancoragem, guarda-corpos, sinalização, isolamento de áreas inferiores e EPIs adequados.	Risco exclusivo da contratada, sem prejuízo da fiscalização pela Administração. A contratada responderá pela prevenção, treinamento, supervisão, fornecimento e uso de EPIs e EPCs, documentação de segurança, análise de risco, permissão de trabalho, isolamento de áreas e reparação de danos, inclusive perante trabalhadores, terceiros e órgãos fiscalizadores, quando decorrentes de sua execução, omissão ou descumprimento normativo.



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVEIRA MARTINS
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

		• Multas, embargos e outras penalidades aplicadas por órgãos de fiscalização. • Responsabilização penal dos responsáveis técnicos.	A execução deverá ser acompanhada por responsável técnico habilitado e por profissional competente em segurança do trabalho, quando exigível.	
Construção	Roubos, furtos, extravios ou danos a telhas, perfis, parafusos, calhas, rufos, equipamentos de içamento, ferramentas e demais materiais mobilizados no canteiro.	• Aumento de custos de execução. • Eventuais atrasos para a aquisição de novos bens. • Eventuais danos às instalações do canteiro de obras ou do contratante.	Armazenamento dos materiais em área delimitada, seca, sinalizada e, sempre que possível, coberta e monitorada, com controle de recebimento, conferência, guarda e responsabilidade da contratada até a aplicação definitiva.	Risco exclusivo da contratada enquanto os materiais, ferramentas e equipamentos estiverem sob sua guarda, posse ou responsabilidade operacional, cabendo-lhe adotar medidas de segurança, controle de estoque e proteção até a aplicação, medição e aceite pela fiscalização.
Construção	Danos ao prédio público, instalações elétricas, forros, lajes, alvenarias, esquadrias, mobiliário, redes pluviais ou demais elementos existentes durante a remoção da cobertura antiga e instalação da nova cobertura.	• Aumento de custos de execução. • Atrasos do cronograma de execução. • Custos com reparo ou descarte dos itens danificados.	Vistoria prévia, registro fotográfico das condições existentes, isolamento das áreas de intervenção, proteção de forros, equipamentos e mobiliário, planejamento de desmontagem e içamento, e comunicação imediata à fiscalização sobre interferências não previstas.	Risco exclusivo da contratada quando o dano decorrer de remoção, transporte, içamento, armazenamento, instalação, proteção insuficiente, negligência, imperícia, imprudência ou descumprimento de procedimento técnico. Danos decorrentes de condições ocultas preexistentes deverão ser comunicados e comprovados antes de qualquer intervenção corretiva.
Construção	Gerenciamento inadequado da execução, falhas de planejamento, ausência de responsável técnico, atrasos na mobilização, incompatibilidade de	• Aumento dos custos ou descumprimento dos prazos contratuais.	Apresentação de cronograma executivo, ART/RRT de execução, plano de ataque, plano de segurança, relação de materiais, equipe mínima, equipamentos de içamento e procedimentos de controle	Risco exclusivo da contratada, por se tratar de encargo ordinário de organização, mobilização, planejamento, gestão de pessoal, suprimentos, equipamentos, produtividade, documentação técnica e cumprimento do cronograma contratual.



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVEIRA MARTINS
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

	equipe, equipamentos ou materiais com o cronograma aprovado.		tecnológico e de qualidade, com acompanhamento da fiscalização.	
Construção	Erros de execução, fixação inadequada, falhas de estanqueidade, ausência de sobreposição mínima, inclinação incompatível, arremates deficientes, deformações, corrosão prematura ou não atendimento às especificações técnicas do projeto e memorial descritivo.	• Atraso na obra. • Aumento de custos. • Despesas com a demolição e desentulho dos itens defeituosos.	Execução conforme projeto, memorial descritivo, especificações dos fabricantes e normas técnicas aplicáveis, com conferência de inclinação, alinhamento, sobreposição, fixadores, vedações, calhas, rufos e condutores pluviais. Previsão contratual de rejeição, refazimento sem ônus à Administração, penalidades e garantia dos serviços.	Risco exclusivo da contratada. Serviços executados em desconformidade com projeto, memorial, normas técnicas, especificações dos fabricantes ou determinações da fiscalização deverão ser corrigidos, refeitos, substituídos ou recompostos sem ônus à Administração, sem prejuízo de sanções contratuais e da garantia legal e contratual.
Construção	Divergência entre quantitativos previstos e condições reais da cobertura, incluindo área efetiva, cumeeiras, rincões, beirais, rufos, calhas, condutores, pontos de infiltração, peças deterioradas ou necessidade de reforço localizado não identificado na fase de planejamento.	• Modificação do cronograma e/ou do custo de execução	Realização de vistoria técnica prévia, conferência de medidas in loco, análise do projeto e do memorial, identificação de interferências e registro formal de inconsistências antes da execução. Alterações deverão ser justificadas tecnicamente e autorizadas pela fiscalização.	Risco compartilhado. Diferenças decorrentes de erro de projeto, levantamento fornecido pela Administração, condição oculta relevante ou fato superveniente devidamente comprovado poderão ensejar revisão contratual, desde que observados os limites legais, a motivação técnica e a autorização formal da Administração. Diferenças decorrentes de falha de vistoria, medição, planejamento, execução ou quantificação pela contratada permanecerão sob sua responsabilidade.



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVEIRA MARTINS
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Disposições finais: A contratada deverá executar os serviços conforme projeto, memorial descritivo, orçamento, cronograma, ART/RRT, normas da ABNT aplicáveis e legislação trabalhista, previdenciária, ambiental e de segurança vigente. A fiscalização poderá determinar a correção, substituição, refazimento ou rejeição de serviços e materiais em desconformidade com o contrato, sem que isso gere direito automático a acréscimo de preço ou prazo quando a inconformidade decorrer de culpa, falha técnica ou risco assumido pela contratada.

O recebimento provisório e definitivo deverá observar as condições estabelecidas no contrato e na legislação aplicável, mediante verificação técnica da conformidade dos serviços, incluindo estanqueidade, fixação, alinhamento, arremates, calhas, rufos, condutores, segurança, limpeza da área e retirada de resíduos. O recebimento, ainda que definitivo, não afasta a responsabilidade da contratada por vícios, defeitos, incorreções, solidez, segurança, funcionalidade e desempenho da obra, nos termos legais e contratuais.

A eventual alteração contratual, prorrogação de prazo, recomposição do equilíbrio econômico-financeiro ou aplicação de sanções dependerá de processo administrativo próprio, instruído com documentos técnicos, registros fotográficos, relatórios da fiscalização, justificativas, nexos causal e demonstração do impacto efetivo do evento na execução contratual.

Silveira Martins, 22 de julho de 2026.

Francieli Cristina Junges
Engenheira Civil
CREA RS125571



DOCUMENTO TÉCNICO PARA EXECUÇÃO DA OBRA E TERMO DE REFERÊNCIA

Modernização e Substituição da Cobertura da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Trânsito

1. Resumo executivo

Este Memorial Descritivo integra a documentação técnica destinada à contratação da obra de substituição integral da cobertura da edificação utilizada pela Secretaria Municipal de Infraestrutura e Trânsito de Silveira Martins/RS, localizada na Rua 14 de Julho, nº 711. A intervenção tem por objetivo restabelecer as condições de estanqueidade, segurança, durabilidade e funcionalidade da edificação, atualmente protegida por cobertura em telhas de fibrocimento sobre estrutura de madeira com tempo de uso superior a 30 anos e manifestações patológicas recorrentes.

A solução técnica contempla a remoção da cobertura existente, destinação adequada dos resíduos, execução de nova estrutura metálica, instalação de telhas metálicas trapezoidais em aluzinco com espessura mínima de 0,50 mm, implantação de calhas, rufos, cumeeiras, arremates, condutores pluviais e demais acessórios necessários ao funcionamento completo do sistema. A área de cobertura adotada para execução e orçamento é de 621,96 m², considerando as dimensões da edificação, inclinação aproximada, beirais e demais condições geométricas da cobertura.

Este documento define as condições técnicas necessárias para contratação, execução, fiscalização, medição e recebimento da obra, devendo ser utilizado como referência executiva pela contratada, sem prejuízo da responsabilidade técnica pelo dimensionamento, fabricação, montagem e estabilidade da estrutura metálica e dos demais sistemas que compõem a cobertura.

2. Objeto

O presente Memorial Descritivo tem por finalidade estabelecer as condições técnicas mínimas para a execução da obra de substituição integral do sistema de cobertura da edificação que abriga a Secretaria Municipal de Infraestrutura e Trânsito, situada no município de Silveira Martins/RS, contemplando a remoção da cobertura existente, execução de nova estrutura metálica, instalação de telhamento metálico, calhas, rufos, arremates, condutores pluviais e demais serviços necessários ao perfeito funcionamento, estanqueidade, segurança e durabilidade do conjunto.

A intervenção será executada com base nas informações levantadas no estudo de viabilidade técnica, nas condições físicas observadas na edificação e nas dimensões adotadas para execução e orçamento:

- ✓ Comprimento: 42,00 m
- ✓ Largura: 14,00 m
- ✓ Área em planta: 588,00 m²
- ✓ Pé-direito da edificação: 4,00 m

As paredes externas da edificação existente são constituídas por blocos de concreto 19 x 19 x 39 cm, executadas em alvenaria estrutural. As fachadas laterais direita e esquerda apresentam configuração compatível entre si quanto ao pé-direito, comprimento e altura, devendo os apoios da nova cobertura ser conferidos em campo antes da fabricação e montagem da estrutura metálica.

3. Identificação e localização da edificação

A edificação da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Trânsito localiza-se na Rua 14 de Julho, nº 711, região central do município de Silveira Martins/RS. O prédio é utilizado como apoio às atividades de manutenção de vias públicas, serviços de pavimentação, infraestrutura urbana e rural, armazenamento de materiais, guarda de equipamentos e abrigo de veículos e maquinários públicos, conforme indicação de localização apresentada na Figura 1 abaixo.



Figura 1 – Localização Atual do prédio da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Trânsito

4. Justificativa da intervenção

A cobertura existente é composta por telhas de fibrocimento onduladas, apoiadas sobre estrutura de madeira, com tempo de utilização superior a 30 anos. Foram identificados indícios de degradação compatíveis com o envelhecimento dos componentes, tais como perda de estanqueidade, deformações localizadas, empenamentos, desgaste de fixações, deterioração de elementos de apoio e redução do desempenho funcional do sistema.

Nos períodos de precipitação pluviométrica ocorrem gotejamentos e infiltrações em diferentes regiões da cobertura, com potencial de atingir áreas internas, materiais armazenados, equipamentos, ferramentas, veículos e zonas de circulação. As manifestações observadas indicam falhas sistêmicas de vedação e escoamento, possivelmente associadas à fissuração ou deslocamento das telhas, perda de eficiência das fixações, deformações do madeiramento, sobreposições insuficientes e deficiência nos dispositivos de captação e condução das águas pluviais.



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVEIRA MARTINS
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Diante da idade da cobertura, da extensão da edificação, da condição do madeiramento e da distribuição das patologias, a execução de reparos pontuais não se mostra tecnicamente recomendável. Assim, a solução definida consiste na substituição integral do sistema de cobertura, eliminando componentes com vida útil comprometida e restabelecendo as condições adequadas de proteção da edificação e do patrimônio público.

5. Descrição da solução construtiva

A obra compreenderá a substituição integral da cobertura atual por novo sistema em duas águas, composto por estrutura metálica dimensionada para as cargas atuantes, telhas metálicas trapezoidais em aluzinco com espessura mínima de 0,50 mm, fixações apropriadas, cumeeiras, arremates, calhas e condutores pluviais. Considerando a edificação com 42,00 m de comprimento por 14,00 m de largura, pé-direito aproximado de 4,00 m e área em planta de 588,00 m², adota-se área efetiva de cobertura de 621,96 m² para remoção, estrutura de apoio, telhamento metálico e demais serviços vinculados à projeção da cobertura.

Configuração do novo telhado

- ✓ Galpão: 42,00 x 14,00 m
- ✓ 9 tesouras
- ✓ Vãos entre tesouras: 5,05 a 5,10 m conforme especificação de projeto
- ✓ Altura das tesouras: 1,00 m
- ✓ Inclinação: 14,28%
- ✓ Terças U100x40x15x2,25 mm {112 barras de 6,00 m (672 m)}
- ✓ 16 linhas de terças
- ✓ Espaçamento entre terças ≈ 1,00 m

6. Especificações dos serviços

6.1 Serviços preliminares: antes do início da execução, a empresa contratada deverá realizar vistoria no local, conferência das dimensões, identificação das interferências existentes, isolamento das áreas de trabalho, sinalização de segurança, organização do canteiro e proteção dos materiais, equipamentos, veículos e áreas internas que possam ser afetados durante a execução dos serviços. O imóvel é utilizado como pátio de máquinas e veículos, bem como área de apoio administrativo e operacional da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Trânsito e da Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Econômico.

Para o início dos serviços de modernização e substituição da cobertura, as atividades atualmente desenvolvidas no local deverão ser remanejadas provisoriamente para outro espaço, em caráter temporário, até a conclusão das etapas que impeçam a utilização segura da edificação.



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVEIRA MARTINS
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

6.2 Remoção da cobertura existente: deverão ser removidas as telhas de fibrocimento, todas as peças de madeira, fixações, arremates, calhas, rufos e demais componentes incompatíveis com o novo sistema. A retirada deverá ser executada de forma cuidadosa, evitando danos às alvenarias, vigas, apoios, instalações existentes e demais elementos da edificação. Os resíduos gerados deverão ser separados, acondicionados e destinados conforme legislação ambiental e orientações da fiscalização.

6.3 Estrutura metálica: a nova cobertura será executada em estrutura metálica em duas águas, com inclinação aproximada de 14,28%, composta por 9 tesouras metálicas distribuídas ao longo do comprimento da edificação, com espaçamento entre eixos de aproximadamente 5,05 m a 5,10 m, conforme conferência em campo e detalhamento executivo. Sobre as tesouras serão instaladas terças metálicas em perfil U enrijecido 100x40x15x2,25 mm, distribuídas em 16 linhas ao longo da cobertura, sendo 8 linhas por água, com espaçamento médio de 1,00 m entre eixos, totalizando 672 m lineares, equivalentes a 112 barras de 6,00 m.

A estrutura deverá ser dimensionada por profissional habilitado, considerando a geometria da cobertura, os vãos existentes, as condições dos apoios, o peso próprio dos materiais, as sobrecargas de manutenção, as ações do vento, os efeitos de sucção, os deslocamentos admissíveis, a estabilidade global, as ligações, os contraventamentos e a transferência segura dos esforços para a edificação existente.

As tesouras, terças, chapas de apoio, cantoneiras, chumbadores, parafusos, soldas, contraventamentos e demais elementos de ligação deverão formar conjunto estrutural único, estável e compatível com o telhamento especificado. O contraventamento horizontal e vertical deverá ser executado nos vãos indicados em projeto, podendo ser utilizado barra lisa de aço Ø 3/8" (aprox. 9,5 mm) ou vergalhão CA-25 Ø 10 mm, desde que atendidas as exigências de resistência, rigidez e estabilidade definidas no detalhamento executivo.

As dimensões, espessuras e tipos de perfil das tesouras, terças e demais componentes metálicos deverão observar as especificações deste documento, a planilha contratual e o projeto executivo aprovado pela fiscalização. As tesouras deverão ser ancoradas à estrutura existente por meio de apoios metálicos, chapas e chumbadores compatíveis com os esforços atuantes, após conferência das condições da cinta de concreto e das paredes de alvenaria. Toda a estrutura metálica deverá receber, no mínimo, uma demão de fundo anticorrosivo alquídico, tipo zarcão, aplicada por pulverização, seguida de uma demão de tinta alquídica de acabamento, tipo esmalte sintético acetinado, também aplicada por pulverização. As terças deverão ser apoiadas nos pontos previstos em projeto, preferencialmente nos encontros de diagonais e montantes, respeitado o espaçamento máximo admitido para o telhamento.

- Tesouras externas: **Perfil viga U 40x100x2,65 mm** enrijecido (viga U de 4 polegadas na chapa 12).



Especificações Técnicas

- Base/Alma (Altura): 100 mm (10 cm)
 - Abas (Largura): 40 mm (4 cm)
 - Espessura: 2,65 mm (Chapa 12)
- Tesouras internas: **Perfil viga U 30x92x2,25 mm** (viga U de 3.1/2 polegadas na chapa 13).

Especificações Técnicas

- Base/Alma (Altura): 92 mm (9,2 cm)
 - Abas (Largura): 30 mm (3 cm)
 - Espessura: 2,25 mm (Chapa 13)
- Terças para fixação: **Perfil U 15x40x100x2,25 mm** (viga U de 3.1/2 polegadas na chapa 13).

Especificações Técnicas

- Base/Alma (Altura): 100 mm (10 cm)
- Abas (Largura): 40 mm (4 cm)
- Enrijecedor (Aba interna): 15 mm (1,5 cm)
- Espessura: 2,25 mm (Chapa 13)

6.4 Telhamento metálico: as telhas deverão ser metálicas trapezoidais em aluzinco, com espessura mínima de 0,50 mm, instaladas conforme orientação do fabricante, observando inclinação mínima, sentido de montagem, transpasses longitudinais e laterais, alinhamento, esquadro, fixação e vedação. Deverão ser utilizados parafusos autoperfurantes, arruelas e elementos de vedação compatíveis com o material das telhas, a fim de evitar infiltrações, corrosão galvânica e desprendimentos.

6.5 Calhas, cumeeiras e condutores: deverão ser instalados todos os elementos necessários à captação, condução e afastamento das águas pluviais, incluindo calhas, cumeeiras, arremates laterais e condutores verticais. O sistema deverá ser dimensionado de acordo com a área de contribuição da cobertura e executado com caimentos adequados, emendas estanques, fixações resistentes e pontos de descarga compatíveis com a drenagem existente ou prevista.

6.6 Arremates e vedação: todos os encontros entre telhas, paredes, platibandas, cumeeiras, extremidades, calhas e demais interfaces deverão receber arremates apropriados, com vedação adequada para impedir a entrada de água, poeira e animais. Não serão aceitas emendas, fixações ou acabamentos que comprometam a estanqueidade, a estabilidade ou o aspecto final da cobertura.

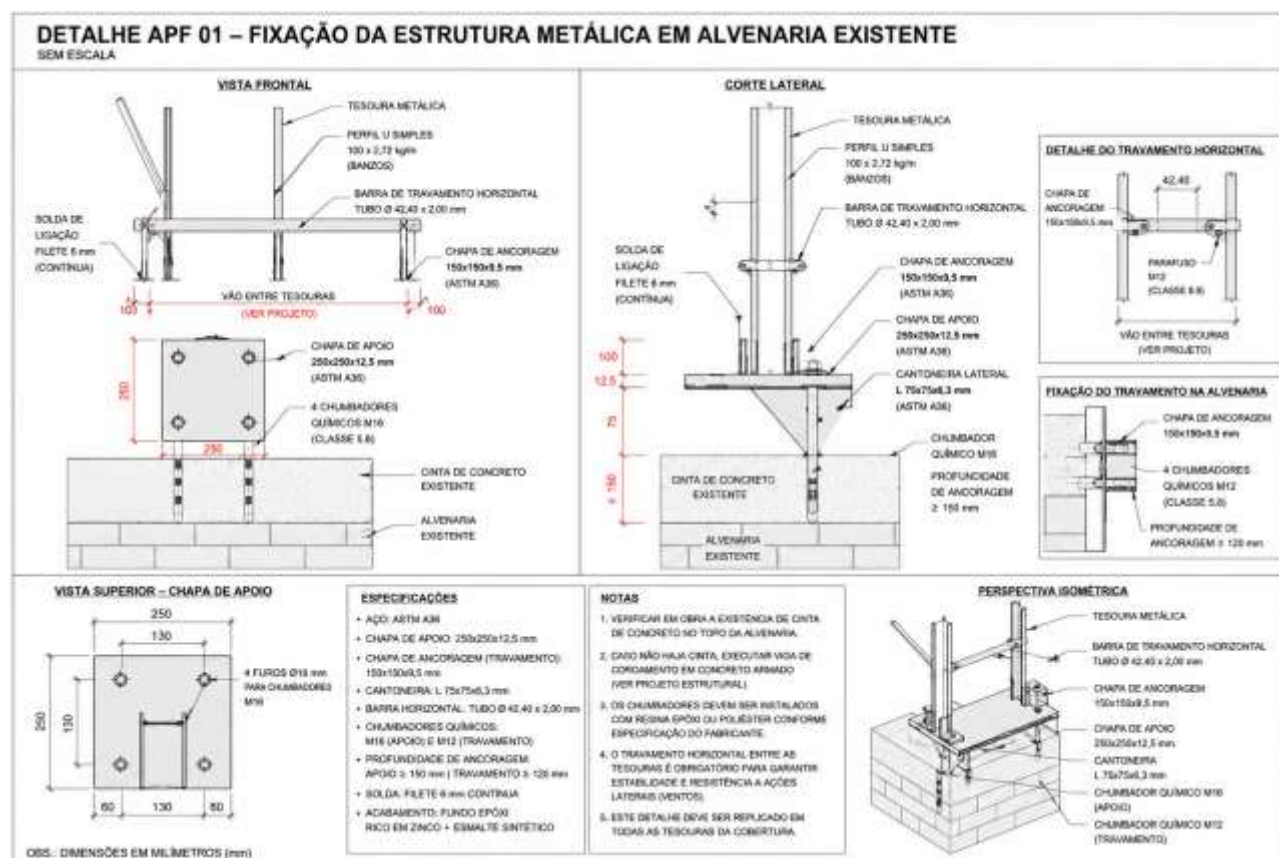
Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVEIRA MARTINS
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Para amarração da nova cobertura metálica à estrutura de alvenaria existente, as tesouras metálicas serão fixadas por meio de sistema de ancoragem mecânica composto por chapas de aço estrutural, chumbadores metálicos e elementos de ligação soldados ou parafusados à estrutura principal. Os apoios serão executados sobre a cinta de concreto existente no topo das paredes de alvenaria, previamente inspecionada quanto às suas condições estruturais e capacidade de suporte.

Cada apoio será constituído por placa de ancoragem em aço estrutural fixada à estrutura de concreto através de chumbadores mecânicos tipo Parabolt Ø20 mm, dimensionados para resistir aos esforços de compressão, tração, cisalhamento e sucção do vento atuantes sobre a cobertura. As placas de apoio serão soldadas aos elementos estruturais das tesouras, garantindo a adequada transferência de cargas para a estrutura existente.

As terças metálicas serão conectadas às tesouras por meio de cantoneiras de ligação em aço, fixadas por solda ou parafusos, assegurando o correto travamento da cobertura e a distribuição uniforme dos esforços. O conjunto estrutural será complementado por sistemas de contraventamento horizontal e longitudinal, destinados a garantir a estabilidade global da cobertura frente às ações permanentes, sobrecargas acidentais e esforços decorrentes do vento.

Todos os elementos metálicos deverão ser fabricados em conformidade com as normas técnicas vigentes, executados por profissionais habilitados e protegidos contra corrosão mediante aplicação de fundo anticorrosivo e pintura de acabamento, garantindo durabilidade e desempenho estrutural compatíveis com a vida útil prevista para a edificação.





7. Condições executivas obrigatórias

Antes da fabricação e montagem da estrutura metálica, a contratada deverá apresentar à fiscalização, para análise de compatibilidade, o detalhamento executivo de montagem, a memória de dimensionamento da estrutura metálica, o romaneio dos perfis e peças, a definição das ligações, apoios, contraventamentos, fixações, pontos de ancoragem, solução de calhas e condutores, plano de montagem e indicação dos equipamentos necessários à execução, acompanhados da respectiva Anotação ou Registro de Responsabilidade Técnica do profissional habilitado.

A análise da fiscalização terá caráter de verificação de compatibilidade com o objeto contratado e não transferirá à Administração a responsabilidade técnica pelo dimensionamento, fabricação, montagem, estabilidade, segurança ou desempenho da estrutura metálica, que permanecerá integralmente atribuída à contratada e ao seu responsável técnico.

A montagem somente poderá ser iniciada após aceite formal da fiscalização quanto à documentação apresentada e à compatibilidade das informações com este documento técnico, sem prejuízo da obrigação da contratada de corrigir, complementar ou adequar qualquer solução que se revele insuficiente, insegura ou incompatível durante a execução.

A contratada deverá executar vistoria técnica obrigatória no local antes do início dos serviços, conferindo dimensões, apoios existentes, interferências, condições de acesso, pontos de drenagem, possibilidade de ancoragem, rotas de retirada de resíduos e locais de armazenamento temporário. Eventuais ajustes necessários para compatibilização da execução deverão ser comunicados à fiscalização antes da intervenção, sem alteração do objeto contratado e sem prejuízo da obrigação de entrega do sistema completo, estável, estanque e funcional.

A cobertura deverá ser entregue integralmente instalada, com todos os componentes necessários ao uso, incluindo estrutura metálica, tratamento anticorrosivo, telhas, cumeeiras, arremates, calhas, condutores, fixações, vedações, acessórios, limpeza final e testes de verificação. Não será admitida entrega parcial que comprometa a estanqueidade, a segurança, o escoamento das águas pluviais ou a utilização da edificação.

8. Normas técnicas e responsabilidades

A execução dos serviços deverá obedecer às especificações deste documento, aos projetos, à planilha contratual, às orientações da fiscalização, às recomendações dos fabricantes e às normas técnicas aplicáveis, incluindo normas relativas a estruturas metálicas, ações de vento, cargas em edificações, telhas metálicas, instalações prediais de águas pluviais, segurança do trabalho e destinação de resíduos. A empresa executora deverá manter responsável técnico habilitado durante todo o período de execução, com emissão da respectiva Anotação ou Registro de Responsabilidade Técnica, respondendo integralmente pelo dimensionamento, detalhamento, fabricação, montagem, qualidade dos materiais, segurança dos serviços, estabilidade da cobertura, estanqueidade do sistema, correção de vícios e conformidade final do objeto entregue.



9. Requisitos da contratação

A contratada deverá comprovar capacidade técnica compatível com o objeto, manter responsável técnico legalmente habilitado durante toda a execução, providenciar a respectiva Anotação ou Registro de Responsabilidade Técnica, executar os serviços com mão de obra qualificada e fornecer todos os materiais, ferramentas, equipamentos, transportes, andaimes, dispositivos de segurança, fixações, acessórios, insumos e providências necessárias à perfeita execução da obra, incluindo mobilização, proteção das áreas, remoção de resíduos, limpeza final, testes de estanqueidade e entrega completa do sistema.

Os materiais empregados deverão ser novos, de primeira qualidade, compatíveis entre si e adequados ao uso previsto, não sendo admitidos componentes reaproveitados, danificados ou em desacordo com as especificações técnicas.

10. Modelo de execução do objeto

A execução deverá ocorrer em etapas sucessivas e coordenadas, compreendendo mobilização e vistoria inicial, proteção e isolamento das áreas de trabalho, remoção controlada da cobertura existente, descarte adequado dos resíduos, fabricação e montagem da estrutura metálica, instalação das telhas, execução de cumeeiras, calhas, arremates e condutores, verificação da estanqueidade, limpeza final e entrega da obra. A contratada deverá compatibilizar a execução com o funcionamento da unidade pública, minimizando interferências nas atividades administrativas e operacionais, sempre mediante autorização e acompanhamento da fiscalização.

Quando a obra for identificada como financiada ou apoiada com recursos do Estado do Rio Grande do Sul, inclusive por meio da Defesa Civil Estadual, a placa de obra deverá observar o modelo, as dimensões, a identidade visual e as informações exigidas pelo órgão concedente, conforme orientações oficiais aplicáveis ao instrumento de repasse.

11. Modelo de gestão e fiscalização contratual

A gestão e a fiscalização do contrato serão exercidas por servidores designados pela Administração, competindo-lhes acompanhar a execução, registrar ocorrências, verificar a conformidade dos materiais e serviços, autorizar etapas, conferir medições, exigir correções, aprovar recebimentos e atestar a execução para fins de pagamento. A contratada deverá facilitar o acesso da fiscalização ao local da obra, fornecer informações, documentos, registros fotográficos, comprovantes de destinação de resíduos, notas de materiais e demais elementos necessários à comprovação da regular execução contratual.

12. Prazo de execução e recebimento

O prazo de execução da obra será de **90 (noventa) dias corridos**, contados a partir da emissão da Ordem de Início dos Serviços. Esse prazo compreende mobilização, vistoria inicial, apresentação



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVEIRA MARTINS
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

e compatibilização da documentação técnica exigida, fabricação, transporte, montagem, remoção da cobertura existente, instalação da nova cobertura, execução dos sistemas de drenagem pluvial, limpeza final, testes, correções eventualmente necessárias e entrega do objeto em condições de recebimento.

Considerando que a prestação de contas deverá ser realizada no prazo de até **06 (seis) meses**, contados de **30 de junho de 2026**, e que a obra está vinculada ao cronograma físico-financeiro e às condições do instrumento de repasse de recursos da Defesa Civil do Estado, a contratada deverá organizar sua equipe, suprimentos, fabricação, transporte, equipamentos e frente de serviço de modo a assegurar a conclusão integral no prazo contratual.

Eventuais pedidos de prorrogação somente serão analisados se formalmente justificados, protocolados antes do término do prazo vigente, acompanhados da comprovação do fato impeditivo e admitidos pela Administração nos termos do contrato e da legislação aplicável. Não serão considerados justificativa suficiente atrasos decorrentes de planejamento inadequado, mobilização insuficiente, baixa produtividade, falha de suprimentos, ausência de responsável técnico, deficiência de mão de obra, incompatibilidades previsíveis ou retrabalhos causados pela própria contratada.

O recebimento provisório ocorrerá após a conclusão integral dos serviços, a limpeza da área, a apresentação da documentação técnica exigida e a realização de vistoria pela fiscalização do contrato, desde que não existam pendências que comprometam a segurança, a estanqueidade, o funcionamento da drenagem pluvial, a utilização da edificação ou a finalidade da intervenção executada.

O recebimento definitivo será efetuado após a correção de todas as inconformidades eventualmente apontadas no recebimento provisório, a entrega dos registros e documentos finais, a confirmação da estabilidade e integridade visual da estrutura metálica, a verificação do perfeito funcionamento do telhamento, das fixações, dos arremates, das calhas, dos condutores e demais componentes previstos em projeto e especificações técnicas, sem prejuízo das responsabilidades legais e contratuais da contratada por vícios, defeitos ou falhas posteriores.

13. Critérios de aceitação dos serviços

Serão aceitos apenas os serviços executados em conformidade com o projeto, memorial, planilha contratual, normas técnicas aplicáveis e orientações da fiscalização. A cobertura deverá apresentar alinhamento regular, fixações firmes, ausência de deformações indevidas, telhas íntegras, arremates adequados, calhas com caimento funcional, condutores corretamente instalados e inexistência de pontos aparentes de infiltração. Qualquer serviço executado com material inadequado, acabamento deficiente, falha de vedação, desalinhamento, dano à edificação ou divergência em relação às especificações deverá ser corrigido pela contratada, sem ônus adicional à Administração.

14. Segurança do trabalho



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVEIRA MARTINS
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Durante toda a execução da obra deverão ser adotadas medidas de segurança compatíveis com serviços em altura, movimentação de materiais, desmontagem de cobertura, montagem de estrutura metálica e circulação de pessoas no entorno da edificação. A contratada deverá fornecer e exigir o uso de equipamentos de proteção individual e coletiva, manter sinalização adequada, restringir o acesso às áreas de risco e cumprir integralmente as normas regulamentadoras aplicáveis, especialmente aquelas relativas à construção civil e ao trabalho em altura.

15. Limpeza, resíduos e entrega da obra

Ao final dos serviços, a contratada deverá realizar a limpeza completa da área de intervenção, remover sobras de materiais, entulhos, embalagens, peças substituídas e resíduos, deixando a edificação em condições adequadas de uso. A entrega da obra ficará condicionada à verificação da correta fixação das telhas, estanqueidade dos arremates, funcionamento das calhas e condutores, alinhamento da cobertura, acabamento final e atendimento às exigências do projeto e da fiscalização.

16. Critérios de medição e pagamento

A medição dos serviços será realizada pela fiscalização da Administração Municipal com base nos quantitativos efetivamente executados, conferidos em campo e compatíveis com os projetos, a planilha orçamentária, as especificações técnicas, este Memorial Descritivo e demais documentos contratuais.

As medições serão realizadas de acordo com as etapas previstas no cronograma físico-financeiro aprovado, observando-se os percentuais efetivamente executados em cada período. Somente serão considerados para medição os serviços integralmente concluídos, em conformidade com as especificações técnicas, com os materiais devidamente aplicados, acabamento executado, resíduos removidos e atendidas as condições de segurança, estabilidade, limpeza e funcionalidade previstas para cada etapa.

Não serão objeto de medição ou pagamento:

- materiais apenas entregues no canteiro de obras e não incorporados ao objeto;
- serviços parcialmente executados sem funcionalidade ou sem conclusão da etapa correspondente;
- retrabalhos decorrentes de falhas de execução da contratada;
- quantitativos executados sem autorização da fiscalização quando esta for exigida;
- serviços executados em desacordo com os projetos, especificações ou orientações da fiscalização;
- materiais ou sistemas que não atendam às exigências de qualidade estabelecidas em contrato.



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVEIRA MARTINS
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Item de serviço	Unidade	Critério de medição
Placa de obra	m ² ou unidade	Medição após o fornecimento e a instalação da placa de obra no local definido pela fiscalização, em conformidade com as dimensões, materiais e informações exigidas pelo contrato e pelo órgão concedente do recurso. O pagamento será realizado após a comprovação de sua correta instalação e manutenção em condições adequadas de visibilidade e conservação durante o período de execução da obra.
Engenheiro Civil de Obras	h	Medição pelas horas efetivamente dedicadas à obra, comprovadas mediante apresentação de relatórios de atividades, registros no diário de obra, atas de reuniões técnicas, pareceres, registros fotográficos das inspeções realizadas e demais documentos que evidenciem a atuação do profissional. A medição ficará condicionada à manutenção da ART de execução vigente e à validação das horas pela fiscalização do contrato.
Remoção da cobertura existente	m ² , un	Medição pela área efetivamente removida, incluindo telhas, fixações, arremates e demais componentes substituídos, condicionada à correta remoção, acondicionamento e destinação dos resíduos gerados.
Fabricação e instalação de tesouras	kg	Medição pelo peso teórico dos perfis e demais componentes metálicos efetivamente fabricados e instalados, conforme projeto executivo e romaneio aprovado, incluindo fabricação, tratamento anticorrosivo, transporte, montagem, ligações, parafusamentos, soldas e fixações.
Trama de aço composta por terças	m ²	Medição pela área efetivamente executada da estrutura metálica em perfis e demais componentes metálicos efetivamente fabricados e instalados, conforme projeto executivo e romaneio aprovado, incluindo fabricação, tratamento anticorrosivo, transporte, montagem, ligações, parafusamentos, soldas e fixações.
Telhamento metálico trapezoidal em aluzinco	m ²	Medição pela área efetivamente executada da cobertura, incluindo telhas, recortes, transpasse longitudinal e transversal, parafusos autoperfurantes, arruelas de vedação e demais acessórios necessários à completa instalação.
Cumeeiras, Calhas e Condutores pluviais	m	Os itens medidos em metro linear (m), compreendendo cumeeiras, rufos, arremates, calhas e condutores pluviais, serão medidos pelo comprimento linear efetivamente instalado e aceito pela fiscalização, incluindo todos os materiais, acessórios, fixações, suportes, conexões,



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVEIRA MARTINS
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Item de serviço	Unidade	Critério de medição
		emendas, vedações, cortes, dobras, mão de obra, equipamentos e demais elementos necessários à perfeita execução, estanqueidade e funcionamento dos sistemas previstos em projeto.

Os pagamentos serão efetuados conforme as medições aprovadas pela fiscalização e observadas as condições estabelecidas no contrato, estando condicionados à apresentação da documentação fiscal, trabalhista, previdenciária e técnica exigida pela legislação vigente.

A aprovação das medições dependerá da verificação da qualidade dos serviços executados, da compatibilidade dos quantitativos com o cronograma físico-financeiro e do atendimento às exigências do instrumento de repasse dos recursos da Defesa Civil Estadual.

Serviços executados com defeitos, vícios construtivos ou em desacordo com os projetos e especificações deverão ser corrigidos às expensas da contratada, sem qualquer ônus adicional para a Administração, não sendo passíveis de medição ou pagamento até sua regularização e aceitação pela fiscalização.

Em razão da origem dos recursos e da necessidade de cumprimento dos prazos de execução e prestação de contas do convênio, a contratada deverá manter atualizado o registro da evolução física da obra, disponibilizando à fiscalização os documentos, relatórios, registros fotográficos e demais informações necessárias à comprovação da execução do objeto financiado.

Os pagamentos deverão observar a periodicidade e as condições estabelecidas no contrato, sendo precedidos de medição formal, conferência dos quantitativos, verificação da qualidade dos serviços, apresentação da documentação exigível e aceite da fiscalização. Serviços executados em desacordo com o projeto, com materiais divergentes das especificações, sem comprovação de responsabilidade técnica quando exigível ou com defeitos de execução deverão ser corrigidos pela contratada antes de qualquer medição ou pagamento correspondente.

17. Planilha de itens da obra com quantitativos adotados

A planilha abaixo apresenta a relação de itens necessários à execução da obra, com unidades e quantitativos adotados para contratação, execução, medição e fiscalização. Os quantitativos foram definidos com base nas dimensões levantadas no estudo de viabilidade e nas premissas executivas deste documento, devendo a contratada considerar em seus custos todos os materiais, mão de obra, equipamentos, transportes, perdas, fixações, acessórios, vedações, arremates e serviços complementares necessários à entrega da cobertura completa e funcional.



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVEIRA MARTINS
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Quadro 1 – Planilha de itens da obra, quantitativos adotados e observações

Item	Código	Descrição	Unidade	Quantidade adotada	Observação
1	103689	Placa de Obra	m²	4,00	Inclui fornecimento, confecção, transporte, instalação e manutenção da placa durante o período da obra, conforme modelo e exigências do órgão concedente e da fiscalização.
2	90778	Acompanhamento de Obra por Engenheiro Civil	h	100	Horas destinadas ao acompanhamento técnico da execução, conferência de serviços, orientação da equipe, registros de obra, compatibilização de informações e atendimento às exigências da fiscalização.
3	97649	Remoção de telhas de fibrocimento e cobertura existente	m²	621,96	Inclui retirada de telhas, fixações, arremates e componentes com uso de guindaste
4	97650	Remoção de estrutura de madeira existente e peças deterioradas	m²	621,96	Inclui retirada dos elementos de madeira vinculados à cobertura existente
5	97654	Remoção das tesouras de madeira	un	25,00	Quantidade correspondente às tesouras de madeira existentes a serem removidas, incluindo desmontagem, retirada das fixações, movimentação interna, acondicionamento e destinação adequada.
6	100378	Fornecimento, fabricação e montagem de tesoura em aço	kg	3.150,00	Inclui fabricação, fornecimento, transporte e montagem das tesouras metálicas, com perfis, chapas, ligações, soldas, parafusos, tratamento anticorrosivo e demais elementos necessários à estabilidade do conjunto.
7	92580	Fornecimento, fabricação e montagem de trama em aço	m²	621,96	Compreende terças metálicas e elementos de ligação necessários ao apoio e fixação do telhamento, conforme área de cobertura adotada, espaçamentos previstos e detalhamento executivo aprovado.
8	94213	Telhamento metálico trapezoidal em aluzinco, espessura mínima de 0,50 mm	m²	621,96	Quantidade correspondente à área de cobertura adotada para execução e orçamento.
9	100326/ CPU1	Cumeeira metálica compatível com o telhamento	m	42,00	Correspondente ao comprimento longitudinal da edificação.
11	94228	Calhas em chapa de aço galvanizado para captação de águas pluviais	m	84,00	Correspondente às duas laterais longitudinais da cobertura.
12	89578	Condutores verticais de águas pluviais	m	32,00	Adotados 8 condutores com altura aproximada de 4,00 m cada.
13	100722	Pintura com tinta alquídica	m²	484,52	Aplicação de fundo anticorrosivo e pintura de acabamento sobre a superfície dos perfis metálicos, tesouras, terças, apoios, ligações e demais componentes expostos da estrutura.



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVEIRA MARTINS
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

14	CPU2	Fornecimento, fabricação e montagem de apoio metálico	un	18	Apoios metálicos para ancoragem das tesouras à estrutura existente, incluindo chapas, chumbadores, soldas, parafusos, furações, ajustes de montagem e conferência dos pontos de apoio.
15	43054	barra lisa de aço Ø 3/8" (≈ 9,5 mm), ou vergalhão CA-25 Ø 10 mm para contraventamento horizontal e vertical	kg	120	Inclui barras de contraventamento, perdas de corte, dobras, amarrações, fixações e adequações de montagem.

18. Memória de cálculo dos quantitativos

A presente memória de cálculo apresenta as premissas utilizadas para definição dos quantitativos adotados na planilha de itens da obra. Os valores foram obtidos com base nas dimensões do estudo de viabilidade, considerando comprimento de 42,00 m, largura de 14,00 m, área em planta de 588,00 m², pé-direito aproximado de 4,00 m e cobertura em duas águas com inclinação estimada de 14,28%. Para fins de execução e orçamento, adota-se área de cobertura de 621,96 m².

Quadro 2 – Memória de cálculo dos quantitativos dos serviços previstos

Item	Serviço	Fórmula / critério de cálculo	Quantidade adotada
1	Área em planta da edificação	Comprimento × largura = 42,00 m × 14,00 m.	588,00 m²
2	Área de cobertura adotada	Área em planta acrescida de beirais.	621,96 m²
3	Remoção de telhas de fibrocimento e cobertura existente	Adotada a mesma área da cobertura a ser substituída.	621,96 m²
4	Fabricação e instalação de tesouras	Memória de Cálculo descrita item i. Fabricação e instalação de tesouras (kg)	3.047 kg
5	Trama de aço composta por terças	Adotada a mesma área da cobertura a ser substituída.	621,96 m²
6	Telhamento metálico trapezoidal em aluzinco	Adotada a mesma área de cobertura considerada para execução e orçamento.	621,96 m²
7	Tratamento anticorrosivo ou pintura de proteção	Aplicado sobre toda a estrutura metálica adotada para execução.	484,52 m²
8	Cumeeira metálica	Comprimento longitudinal da cobertura em duas águas.	42,00 m
9	Calhas metálicas laterais	Duas laterais longitudinais da edificação: 2 × 42,00 m.	84,00 m
10	Condutores verticais de águas pluviais	8 unidades × 4,00 m de altura aproximada.	32,00 m
11	Contraventamento	Barra lisa de aço Ø 3/8" (aprox. 9,5 mm) ou vergalhão CA-25 Ø 10 mm para contraventamento horizontal e vertical, conforme projeto executivo.	120 kg

I. Fabricação e instalação de tesouras (kg)



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVEIRA MARTINS
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

O quantitativo de 3.047 kg de estrutura metálica foi obtido a partir da estimativa do peso das 9 tesouras metálicas previstas para a cobertura, executadas com perfis U 100x40x2,65 mm e U 92x30x2,25 mm, acrescido dos elementos complementares indispensáveis à estabilidade estrutural, tais como contraventamentos, chapas de ligação, ancoragens, cantoneiras, chumbadores, soldas, reforços e perdas de fabricação.

Peso linear dos perfis

- Perfil U enrijecido 100x40x2,65 mm (tesouras externas)

Área aproximada:

$$A = (100 + 2 \times 40) \times 2,65$$

$$A = 477 \text{ mm}^2$$

Peso linear:

$$P = 0,000477 \times 7850$$

$$P \approx 3,75 \text{ kg/m}$$

Perfil U 92x30x2,25 mm (tesouras internas)

Área aproximada:

$$A = (92 + 2 \times 30) \times 2,25$$

$$A = 342 \text{ mm}^2$$

Peso linear:

$$P \approx 2,68 \text{ kg/m}$$

Desenvolvimento aproximado das tesouras

Considerando a geometria apresentada:

- Vão = 14,00 m
- Altura = 1,00 m
- 9 tesouras
- Treliça com múltiplos montantes e diagonais

Comprimento médio de perfis por tesoura:

Elemento	Comprimento aproximado
Banzos superiores e inferior (U100)	28,1 m
Diagonais e montantes (U92)	32,0 m
Total por tesoura	60,1 m



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVEIRA MARTINS
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Peso por tesoura:

$$(28,1 \times 3,75) + (32,0 \times 2,68)$$

$$105,4 + 85,8$$

$$191,2 \text{ kg}$$

Acrescentando chapas de nó, reforços, soldas e perdas de fabricação:

$$191,2 \times 1,20$$

$$229,4 \text{ kg}$$

Peso estimado:

$$230 \text{ kg/tesoura}$$

Peso total das 9 tesouras

$$9 \times 230$$

$$2.070 \text{ kg}$$

Elementos complementares

Além das tesouras, a estrutura necessita de:

Elemento	Peso estimado
Contraventamentos horizontais e verticais	120 kg
Chapas de ancoragem	140 kg
Cantoneiras de ligação terça-tesoura	55 kg
Placas de ligação e reforços	20 kg
Chumbadores, parafusos e ferragens	45 kg
Reserva para perdas e ajustes de montagem	200 kg
Subtotal	580 kg

Peso global estimado

$$2.070 + 580$$

$$2.650 \text{ kg}$$

Como o orçamento foi elaborado em fase de projeto básico, é tecnicamente aceitável aplicar uma margem de aproximadamente 15% para contemplar detalhamento executivo, reforços localizados, sobras de fabricação e adequações em campo:

$$2.650 \times 1,15$$

$$3.047 \text{ kg}$$

Os quantitativos adotados constituem base para execução, orçamento e fiscalização da obra. A contratada deverá considerar que os itens globais incluem todos os insumos, mão de obra, equipamentos, transporte, encargos, perdas, acessórios e atividades complementares necessários



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVEIRA MARTINS
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

à entrega do objeto. A estrutura metálica deverá respeitar o quantitativo mínimo adotado e, caso o dimensionamento técnico exija quantidade superior de aço para atendimento à segurança, estabilidade e desempenho, caberá à contratada contemplar a solução adequada em sua proposta e execução, sem redução da qualidade ou da responsabilidade técnica.

II. Pintura (m²)

Para pintura de fundo anticorrosivo e acabamento em perfis metálicos, a medição deverá ser realizada em m² de superfície pintada, e não pela projeção da estrutura.

A área de pintura foi obtida pelo desenvolvimento superficial dos perfis metálicos constituintes das tesouras e terças da cobertura, considerando 2 tesouras externas em perfil U enrijecido 100x40x2,65 mm, 7 tesouras internas em perfil U 92x30x2,25 mm e terças em perfil U enrijecido 100x40x15x2,25 mm. Foi acrescido percentual para contemplar chapas de ligação, enrijecedores, mãos francesas, contraventamentos e perdas de fabricação, resultando na quantidade adotada para orçamento de 484,52 m².

Premissas de Cálculo

Comprimento das tesouras

Considerando:

- 2 tesouras externas
- 7 tesouras internas
- Vão = 14,00 m
- Altura = 1,00 m

Para uma tesoura tipo Pratt simples, a metragem linear dos perfis costuma ficar entre 2,8 e 3,2 vezes o vão.

Adotando 3,0 vezes o vão:

$$L_{tesoura} = 14 \times 3,0$$

$$L_{tesoura} = 42,0 \text{ m}$$

Total das 9 tesouras:

$$L_{total} = 9 \times 42$$

$$L_{total} = 378 \text{ m}$$

Área das tesouras externas

Perfil U enrijecido 100x40x2,65 mm

Perímetro desenvolvido:

$$0,36 \text{ m}^2/\text{m}$$

Comprimento:

$$2 \times 42 = 84 \text{ m}$$



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVEIRA MARTINS
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Área:

$$84 \times 0,36$$
$$30,24 \text{ m}^2$$

Área das tesouras internas

Perfil U 92x30x2,25 mm

Perímetro desenvolvido:

$$0,244 \text{ m}^2/\text{m}$$

Comprimento:

$$7 \times 42 = 294 \text{ m}$$

Área:

$$294 \times 0,244$$
$$71,74 \text{ m}^2$$

Área das terças

Dados:

Comprimento do prédio = 42,00 m

Largura da cobertura $\approx 14,80 \text{ m}$ ($621,96 \div 42$)

Cobertura em duas águas

Espaçamento das terças = 1,00 m

Comprimento inclinado de cada água:

$$\sqrt{(7,40)^2 + (1,00)^2}$$
$$= 7,47 \text{ m}$$

Número de linhas de terça por água:

$$\frac{7,47}{1,00} + 1$$
$$\approx 9 \text{ linhas}$$

Total das duas águas:

$$18 \text{ linhas}$$

Comprimento total de terças:

$$18 \times 42$$
$$756 \text{ m}$$

Área de pintura das terças

Perfil U enrijecido 100x40x15x2,25 mm

Perímetro desenvolvido:

$$0,42 \text{ m}^2/\text{m}$$

Área:

$$756 \times 0,42$$



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVEIRA MARTINS
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

317,52 m²

Área das tesouras

Mantendo o cálculo anterior:

Elemento	Área (m ²)
Tesouras externas	30,24
Tesouras internas	71,74
Subtotal tesouras	101,98

Contraventamentos e ligações

$$(101,98 + 317,52) \times 10\% \\ 41,95 \text{ m}^2$$

Área total de pintura

$$101,98 + 317,52 + 41,95 \\ 461,45 \text{ m}^2$$

Quantidade para orçamento

Item	Quantidade
Pintura epóxi fundo em fábrica	461,45 m ²
Perdas (5%)	23,07 m ²
Quantidade considerada no orçamento	484,52 m ²

III. Quantitativo de barras para contraventamento

Contraventamentos verticais

4 módulos

Cada diagonal:

$$\sqrt{5,10^2 + 4,00^2} = 6,48 \text{ m}$$

Cada módulo possui 2 diagonais:

$$6,48 \times 2 = 12,96 \text{ m}$$

4 módulos:

$$12,96 \times 4 = 51,84 \text{ m}$$



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVEIRA MARTINS
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Contraventamentos na cobertura

2 módulos

Diagonal:

$$\sqrt{5,10^2 + 14,00^2} = 14,90 \text{ m}$$

Total:

$$14,90 \times 2 \times 2 = 59,60 \text{ m}$$

Total estimado

$$51,84 + 59,60 = 111,44 \text{ m}$$

Adotando

10%

de

sobra:

122

m

Peso linear dos vergalhões CA-25

Diâmetro	Peso (kg/m)
10,0 mm	0,617
12,5 mm	0,963
16,0 mm	1,578
20,0 mm	2,466
25,0 mm	3,853

Quantitativo para 122 m de contraventamento

Utilizando CA-10 mm

$$122 \times 0,617 = 75,3 \text{ kg}$$

Utilizando CA-12,5 mm

$$122 \times 0,963 = 117,5 \text{ kg}$$

Utilizando CA-16 mm

$$122 \times 1,578 = 192,5 \text{ kg}$$

19. Conclusão e disposições finais

Com base no estudo de viabilidade técnica, nas patologias observadas e na função operacional da edificação, a substituição integral da cobertura é necessária e tecnicamente adequada. Este documento estabelece as condições mínimas para orientar a contratação, a execução, a fiscalização, a medição e o recebimento da obra, devendo ser interpretado em conjunto com os projetos, a planilha orçamentária, o cronograma físico-financeiro, as normas técnicas aplicáveis e as orientações da fiscalização. A contratada deverá entregar o sistema completo, estável, estanque, seguro e funcional, assumindo integral responsabilidade técnica pelo dimensionamento,

detalhamento, fabricação, montagem, qualidade dos materiais, segurança da execução e desempenho final da cobertura.

Anexo I - Registro fotográfico e evidências observadas



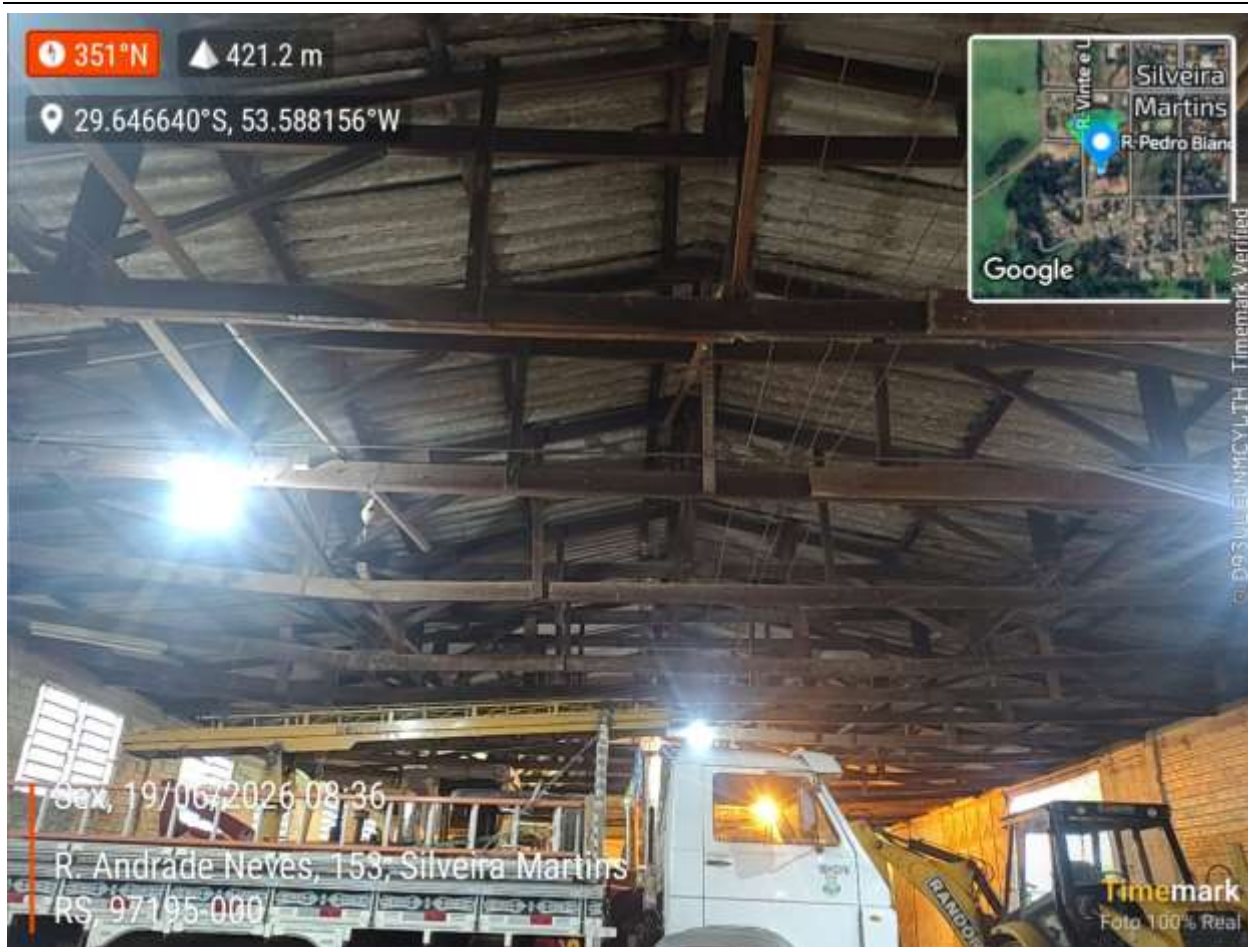
Figuras 2 e 3 – Fachada Atual do prédio da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Trânsito



A imagem apresenta vista geral da edificação e permite identificar a extensão do sistema de cobertura existente, executado com telhas de fibrocimento e estrutura de apoio antiga. A condição observada, associada ao tempo de uso superior a três décadas e à função operacional do imóvel, reforça a necessidade de intervenção global, uma vez que a cobertura exerce papel essencial na proteção de bens públicos, equipamentos, veículos e materiais armazenados no interior do prédio.



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVEIRA MARTINS
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



Figuras 4 e 5 – Vista Interna do prédio da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Trânsito



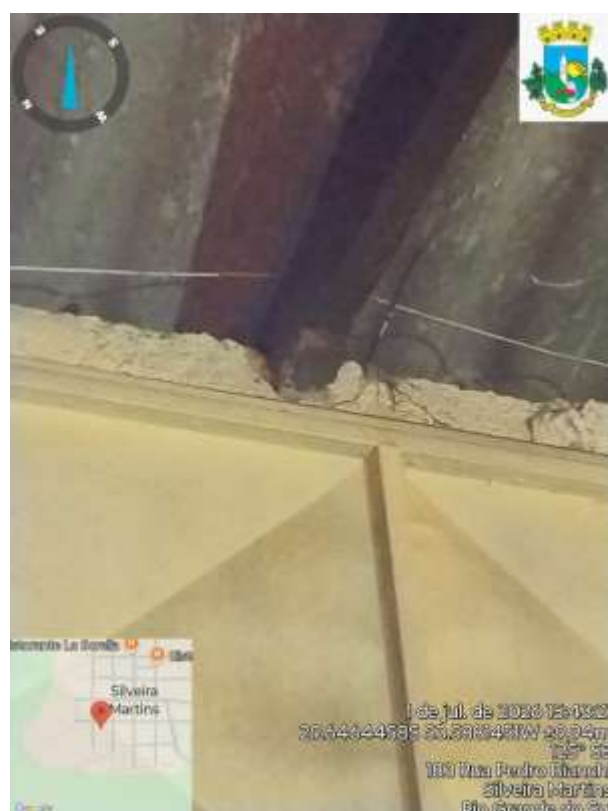
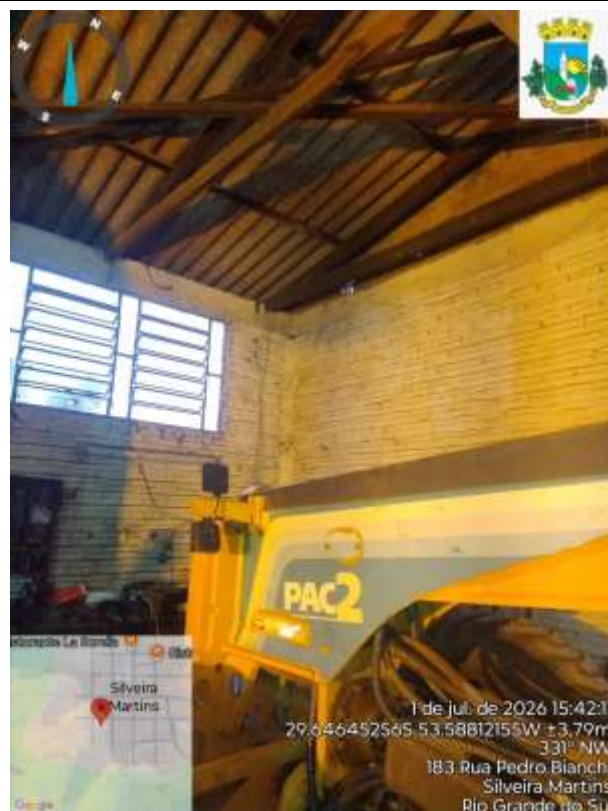
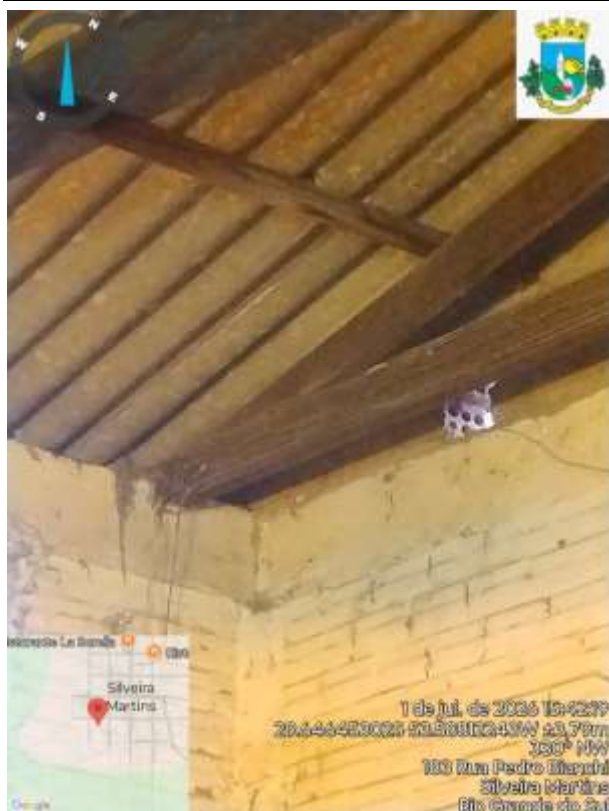
Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVEIRA MARTINS
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



Figuras 6 e 7 – Vista Interna da estrutura de tesouras e tramas em madeira do prédio da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Trânsito



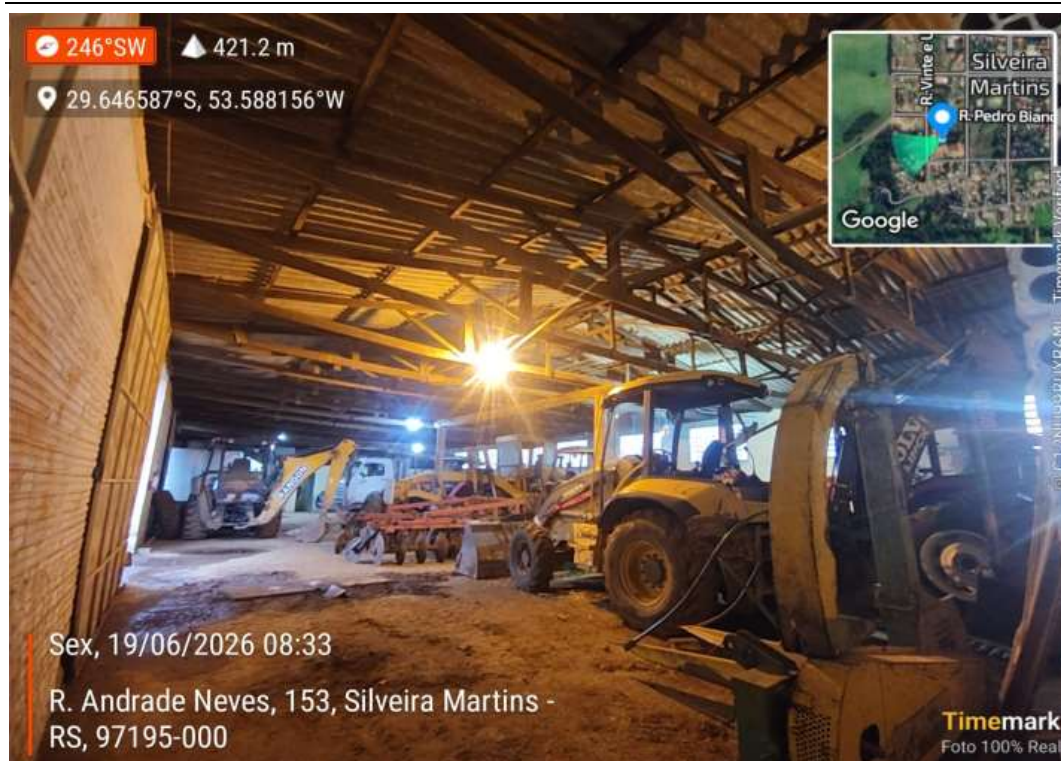
Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVEIRA MARTINS
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



Figuras 8 a 11 – Vista Interna da estrutura de tesouras e tramas em madeira do prédio da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Trânsito e infraestrutura de paredes e vigamento



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVEIRA MARTINS
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



Figuras 12 e 13 – Pontos com manifestações patológicas de flambagem e flechas nas tesouras.



Figura 14 – Vista interna do prédio da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Trânsito onde se localizam as salas administrativas

As imagens acima registram manifestações patológicas em pontos distintos da cobertura, compatíveis com falhas de vedação, degradação de componentes, infiltrações e possível comprometimento dos elementos de apoio e fixação. A recorrência de danos em diferentes áreas caracteriza perda de desempenho do sistema como um todo, justificando a substituição integral em vez de intervenções isoladas, que não eliminariam as causas associadas ao envelhecimento generalizado da cobertura.

Silveira Martins, 22 de julho de 2026.

Francieli Cristina Junges
Engenheira Civil – CREA/RS 125571
PMSM



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVEIRA MARTINS
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

ANEXO II

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVEIRA MARTINS
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E TRÂNSITO – SMIT

PO			PLANILHA				ORÇAMENTÁRIA			Grau de Sigilo		
Orçamento Base para Licitação							#PUBLICO					
Nº 0		OPERAÇÃO	Nº 0	TransfereGOV	PROPONENTE / TOMADOR	APELIDO DO			EMPREENDIMENTO			
LOCALIDADE		SINAPI	DATA	BASE	DESCRIÇÃO DO LOTE	MUNICÍPIO / UF			BDI 1	BDI 2	BDI 3	Recurso
PORTO ALEGRE			04-26 (DES.)		Modernização e Substituição da Cobertura da Secretaria Municipal de Infraestrutura	Silveira Martins			24,85%	0,00%	0,00%	
Item	Fonte		Código		Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)	
Modernização e Substituição da Cobertura da Secretaria Municipal de Infraestrutura												
1,					Substituição da Cobertura da Secretaria Municipal de Infraestrutura						224.563,75	
1.1.					PLACA DE OBRA					-	2.458,56	
1.1.1.	SINAPI		103689		Fornecimento e instalação de placa de obra com chapa galvanizada e estrutura de madeira 1	m²	4,00	492,30	BDI 1	614,64	2.458,56	RA
1.2.					ACOMPANHAMENTO DE OBRA					-	16.940,00	
1.2.1.	SINAPI		90778		ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA PLENO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	100,00	135,68	BDI 1	169,40	16.940,00	RA
1.3.					TROCA DE TELHADO					-	205.165,19	
1.3.1.	SINAPI		97649		Remoção de telhas de fibrocimento, metálica e cerâmica, de forma mecanizada, com uso de guindaste, sem reaproveitamento	m²	621,96	4,82	BDI 1	6,02	3.744,20	RA
1.3.2.	SINAPI		97650		Remoção de trama de madeira para cobertura, de forma manual, sem reaproveitamento	m²	621,96	8,22	BDI 1	10,26	6.381,31	RA
1.3.3.	SINAPI		97654		Remoção de tesouras de madeira, com vão maior ou igual a 8m, de forma mecanizada, com reaproveitamento	un	25,00	187,72	BDI 1	234,37	5.859,25	RA
1.3.4.	SINAPI		100378		Fabricação e instalação de tesoura (inteira ou meia) em aço, vãos maiores ou iguais a 6,0 m e menores ou iguais a 12,0 m, incluso içamento, exclusive pintura	kg	3150,00	13,10	BDI 1	16,36	51.534,00	RA
1.3.5.	SINAPI		92580		Trama de aço composta por terças para telhados de até 2 águas para telha ondulada de fibrocimento, metálica, plástica ou termoacústica, incluso transporte vertical, exclusive pintura	m²	621,96	52,81	BDI 1	65,93	41.005,82	RA



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVEIRA MARTINS
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

1.3.6.	SINAPI	94213	Telhamento com telha trapezoidal de aço zincado e = 0,5 mm, com até 2 águas, incluso içamento.	m²	653,06	67,04	BDI 1	83,70	54.661,12	RA
1.3.7.	SINAPI	100326 / CPU1	Cumeeira normal para telha trapezoidal de aço, e = 0,5 mm, incluso acessórios de fixação e içamento. Af. 07/2019	m	42,00	81,24	BDI 1	101,43	4.260,06	RA
1.3.8.	SINAPI	94228	Calha em chapa de aço galvanizado número 24, desenvolvimento de 50 cm, incluso transporte vertical.	m	84,00	97,42	BDI 1	121,63	10.216,92	RA
1.3.9.	SINAPI	89578	Tubos de Descida Pluvial PVC Ø 100mm	m	32,00	42,96	BDI 1	53,64	1.716,48	RA
1.3.10.	SINAPI	100722	Pintura com tinta alquídica de fundo (tipo zarcão) aplicada a rolo ou pincel sobre superfícies metálicas (exceto perfil) executado em obra (por demão)	m²	484,52	25,52	BDI 1	31,86	15.436,81	RA
1.3.11.	SINAPI	CPU2	Fornecimento e instalação de apoio metálico para fixação de tesoura em alvenaria existente, composto por chapa ASTM A36 250x250x12,5 mm, 4 chumbadores químicos M16, cantoneiras de reforço, solda, montagem, furação e acabamento anticorrosivo	un	18,00	406,00	BDI 1	506,89	9.124,02	RA
1.3.12.	SINAPI	43054	Aço ca-25, 10,0 mm, ou 12,5 mm, ou 16,0 mm, ou 20,0 mm, ou 25,0 mm, vergalhão (contraventamento)	kg	120,00	8,18	BDI 1	10,21	1.225,20	RA

Observações:

1 - Para obras financiadas pelo Estado do Rio Grande do Sul, incluindo recursos da Defesa Civil (Decreto Estadual nº 57.567/2024), utiliza-se o Modelo D de placa, com orientações visuais padronizadas pela Secretaria de Obras Públicas.

2 - Valores SINAPI SEM DESONERAÇÃO: 111,95% HORISTA E 69,29 % MENSALISTA

3 - Parcelas de Maior Relevância Técnica e Valor Significativo Para fins de definição dos requisitos de qualificação técnico-operacional da futura contratação, consideram-se como parcelas de maior relevância técnica e valor significativo os serviços diretamente relacionados à execução da nova cobertura metálica da edificação, correspondentes aos seguintes itens da planilha orçamentária:

Item 1.3.4 – Fabricação e instalação de tesouras metálicas em aço, incluindo fornecimento, fabricação, montagem e içamento da estrutura;

Item 1.3.5 – Trama metálica composta por terças para cobertura;

Item 1.3.6 – Telhamento com telha trapezoidal de aço zincado, espessura de 0,50 mm, incluindo fornecimento e instalação.

A definição dessas parcelas fundamenta-se em sua relevância técnica para a estabilidade, segurança e funcionalidade da cobertura projetada, bem como em sua representatividade financeira no contexto da contratação, correspondendo à parcela predominante do valor global da obra.

Os demais serviços constantes da planilha possuem caráter complementar, acessório ou preparatório à execução do objeto principal.

Francieli Cristina Junges
CREA 125571
PMSS



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVEIRA MARTINS
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

100326 / CPU1 - Cumeeira normal para telha trapezoidal de aço, e = 0,5 mm, incluso acessórios de fixação e içamento						
Tipo	Código	Descrição	Quant.	Unidade	C. Unit.	C. Total
Composição	93282	GUINCHO ELÉTRICO DE COLUNA, CAPACIDADE 400 KG, COM MOTO FREIO, MOTOR TRIFÁSICO DE 1,25 CV - CHI DIURNO.	0,0003	CHI	R\$ 29,69	R\$ 0,01
Composição	93281	GUINCHO ELETRICO DE COLUNA, CAPACIDADE 400 KG, COM MOTO FREIO, MOTOR TRIFÁSICO DE 1,25 CV - CHP DIURNO.	0,0003	CHP	R\$ 30,74	R\$ 0,01
Composição	88323	TELHADISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	0,32	h	R\$ 27,25	R\$ 8,73
Composição	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	0,32	h	R\$ 23,48	R\$ 7,57
Insumo		Cumeeira	1,09	m	R\$ 67,07	R\$ 54,17
Insumo	11029	HASTE RETA PARA GANCHO DE FERRO GALVANIZADO, COM ROSCA 1/4" X 30 CM PARA FIXACAO DE TELHA METALICA, INCLUI PORCA E ARRUELAS DE VEDACAO	6,36	conj	R\$ 1,69	R\$ 10,75
Total						R\$ 81,24

CPU2 - Fornecimento e instalação de apoio metálico para fixação de tesoura em alvenaria existente, composto por chapa ASTM A36 250x250x12,5 mm, 4 chumbadores químicos M16, cantoneiras de reforço, solda, montagem, furação e acabamento anticorrosivo		
Insumo	Quantidade	Valor estimado
Aço ASTM A36 (7,59 kg)	7,59 kg	R\$ 85,00
Chumbadores químicos M16	4 un	R\$ 120,00
Consumíveis de solda	1,20 m	R\$ 25,00
Furação e aplicação de resina	4 furos	R\$ 40,00
Montador	1,50 h	R\$ 52,00
Servente	1,50 h	R\$ 47,00
Equipamentos e ferramentas	vb	R\$ 25,00
Pintura de retoque	vb	R\$ 12,00
		R\$ 406,00



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVEIRA MARTINS
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVEIRA MARTINS
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E TRÂNSITO – SMIT

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO — 90 DIAS																		
Modernização e Substituição da Cobertura da Secretaria Municipal de Infraestrutura																		

Item	Código	Atividade	Duração (dias)	Valor (R\$)	% do total	S1	S2	S3	S4	S5	S6	S7	S8	S9	S10	S11	S12	S13
1.1.1	103689	Fornecimento e instalação de placa de obra	2	R\$ 2.458,56	1,1%	R\$ 2.459												
1.2.1	90778	Acompanhamento técnico da obra	90	R\$ 16.940,00	7,5%	R\$ 1.318	R\$ 1.318	R\$ 1.318	R\$ 1.318	R\$ 1.318	R\$ 1.318	R\$ 1.318	R\$ 1.318	R\$ 1.318	R\$ 1.318	R\$ 1.318	R\$ 1.318	R\$ 1.129
1.3.1	97649	Remoção de telhas existentes	7	R\$ 3.744,20	1,7%	R\$ 2.140	R\$ 1.605											
1.3.2	97650	Remoção de trama de madeira	6	R\$ 6.381,31	2,8%		R\$ 4.254	R\$ 2.127										
1.3.3	97654	Remoção de tesouras de madeira	5	R\$ 5.859,25	2,6%			R\$ 5.859										
1.3.4	100378	Fabricação e instalação de tesouras em aço	25	R\$ 51.534,00	22,9%			R\$ 6.184	R\$ 14.430	R\$ 14.430	R\$ 14.430	R\$ 2.061						
1.3.5	92580	Instalação de trama de aço / terças	15	R\$ 41.005,82	18,3%						R\$ 5.467	R\$ 19.136	R\$ 16.402					
1.3.6	94213	Telhamento com telha trapezoidal de aço	14	R\$ 54.661,12	24,3%								R\$ 15.617	R\$ 27.331	R\$ 11.713			
1.3.7	100326 / CPU1	Instalação de cumeeira	4	R\$ 4.260,06	1,9%										R\$ 4.260			
1.3.8	94228	Instalação de calhas galvanizadas	6	R\$ 10.216,92	4,5%										R\$ 3.406	R\$ 6.811		
1.3.9	89578	Instalação de tubos de descida pluvial PVC Ø100mm	4	R\$ 1.716,48	0,8%											R\$ 1.287	R\$ 429	
1.3.10	100722	Pintura anticorrosiva sobre superfícies metálicas	8	R\$ 15.436,81	6,9%											R\$ 13.507	R\$ 1.930	
1.3.11	CPU2	Fornecimento e instalação de apoios metálicos	8	R\$ 9.124,02	4,1%			R\$ 3.422	R\$ 5.703									
1.3.12	43054	Contraventamento em aço CA-25	5	R\$ 1.225,20	0,5%												R\$ 1.225	
1,4	-	Vistoria, limpeza final e entrega	8	R\$ 0,00	0,0%													
TOTAL				R\$ 224.563,75	100,0%	R\$ 5.916	R\$ 7.176	R\$ 18.910	R\$ 21.450	R\$ 15.747	R\$ 21.215	R\$ 22.515	R\$ 33.337	R\$ 28.648	R\$ 20.696	R\$ 22.923	R\$ 4.901	R\$ 1.129

DESEMBOLSO ESTIMADO POR SEMANA																		
Métrica	Total							S1	S2	S3	S4	S5	S6	S7	S8	S9	S10	S11
R\$ / semana	R\$ 224.563							R\$ 5.916	R\$ 7.176	R\$ 18.910	R\$ 21.450	R\$ 15.747	R\$ 21.215	R\$ 22.515	R\$ 33.337	R\$ 28.648	R\$ 20.696	R\$ 22.923
% acumulado	100,0%							2,6%	5,8%	14,3%	23,8%	30,8%	40,3%	50,3%	65,1%	77,9%	87,1%	97,3%
R\$ acumulado	R\$ 224.563							R\$ 5.916	R\$ 13.092	R\$ 32.002	R\$ 53.452	R\$ 69.199	R\$ 90.414	R\$ 112.929	R\$ 146.266	R\$ 174.914	R\$ 195.610	R\$ 218.533

PREMISSAS DO CRONOGRAMA																		
O planejamento distribui os serviços em 90 dias corridos, preservando o acompanhamento técnico durante todo o período. A sequência prioriza mobilização, remoções, fabricação/instalação das estruturas metálicas e, em seguida, fechamento da cobertura, drenagem, pintura, contraventamento, limpeza e entrega. Os valores permanecem vinculados à planilha orçamentária, portanto alterações nos custos recalculam o desembolso semanal.																		



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVEIRA MARTINS
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVEIRA MARTINS
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E TRÂNSITO – SMIT

ANEXO — JUSTIFICATIVA DO BDI ADOTADO

Obra: Modernização e Substituição da Cobertura da Secretaria Municipal de Infraestrutura

Campo	
Tipo de obra	Construção e Reforma de Edifícios
Regime adotado	SEM desoneração
BDI adotado no orçamento	24,85%
Valor total previsto	R\$ 224.563,75
Prazo / período	Cronograma 90 dias
Base de cálculo do ISS	100,00%
Alíquota do ISS	5,00%

COMPOSIÇÃO DO BDI — FÓRMULA ACORDÃO TCU				
Itens	Descrição	Sigla	% adotado	Base / comentário
Administração Central	Custos indiretos da sede/administração central vinculados à execução da obra.	AC	3,00%	Percentual adotado no modelo anexo.
Seguro e Garantia	Coberturas contratuais, garantias e seguros exigíveis para a execução.	SG	0,80%	
Risco	Reserva para riscos operacionais ordinários da obra.	R	1,10%	
Despesas Financeiras	Custo financeiro associado ao ciclo de execução/recebimento.	DF	1,23%	
Lucro	Remuneração da empresa contratada.	L	7,40%	
COFINS + PIS	Tributos federais incidentes sobre a receita: COFINS 3,00% e PIS 0,65%.	CP	3,65%	
ISS	Tributo municipal, considerando base de cálculo de 100% e alíquota de 5,00%.	ISS	5,00%	
CPRB	Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta — não aplicada por regime sem desoneração.	CPRB	0,00%	
BDI calculado	Resultado pela fórmula: $((1+AC+SG+R)*(1+DF)*(1+L)/(1-CP-ISS-CPRB))-1$	BDI PAD	24,85%	

CONFERÊNCIA COM O ORÇAMENTO		
Métrica	Resultado	Observação
BDI do orçamento	24,85%	Valor informado na planilha orçamentária.
BDI calculado neste anexo	24,85%	Cálculo vivo a partir dos componentes acima.
Diferença	0,00%	
Situação	Confere	Confere quando o BDI calculado reproduz o BDI adotado.

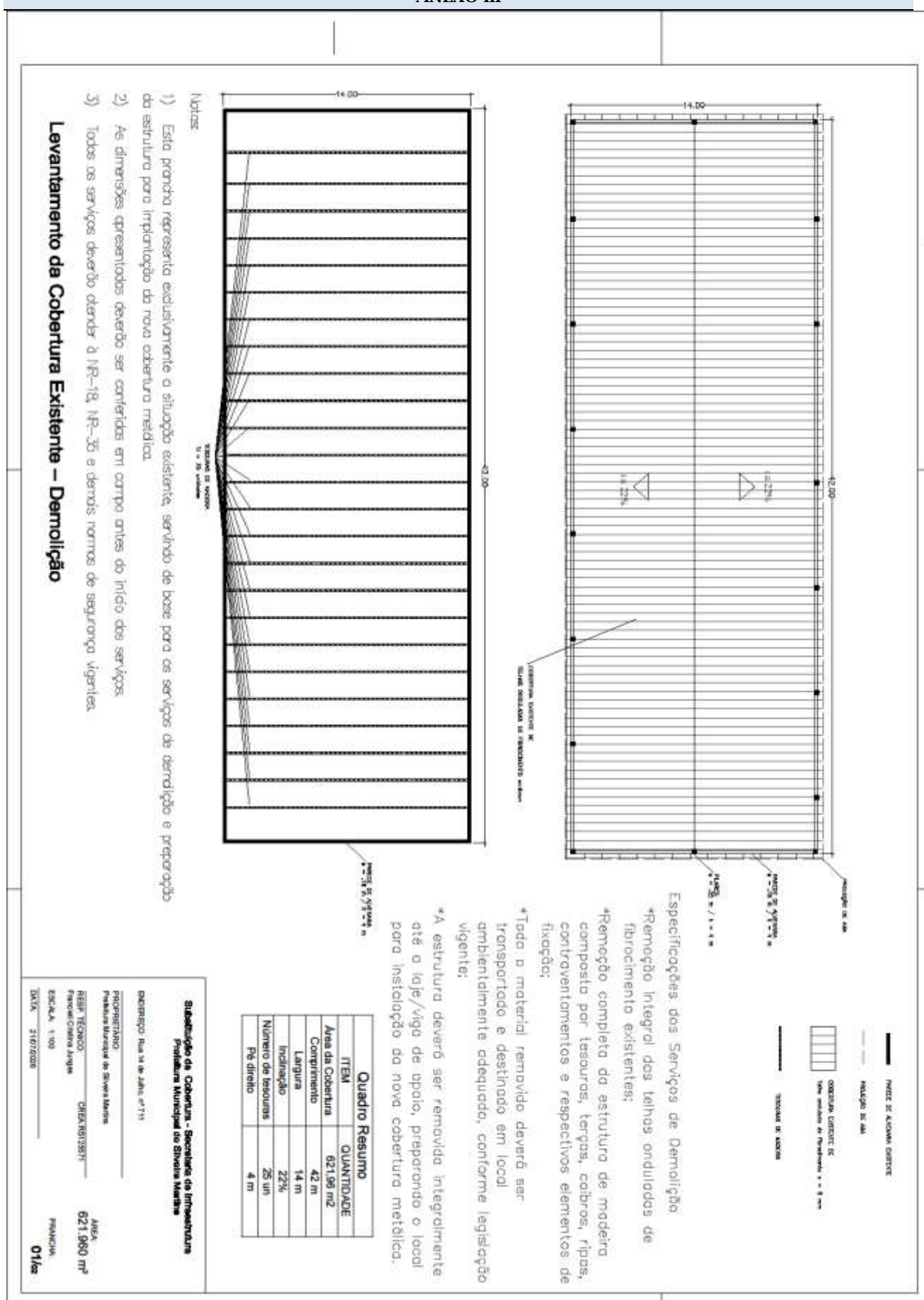
JUSTIFICATIVA E DECLARAÇÕES
Justifica-se o BDI de 24,85% para a obra de modernização e substituição da cobertura da Secretaria Municipal de Infraestrutura pela composição de Administração.
Declaro para os devidos fins que, conforme legislação tributária municipal, a base de cálculo deste tipo de obra corresponde a 100%, com a respectiva alíquota de 5%.

RESPONSÁVEL TÉCNICO / ASSINATURA				
Local	Silveira Martins	Data	27/07/2025	
Responsável Técnico	Francieli Cristina Junges	CREA	RS125571	
Assinatura				



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVEIRA MARTINS
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

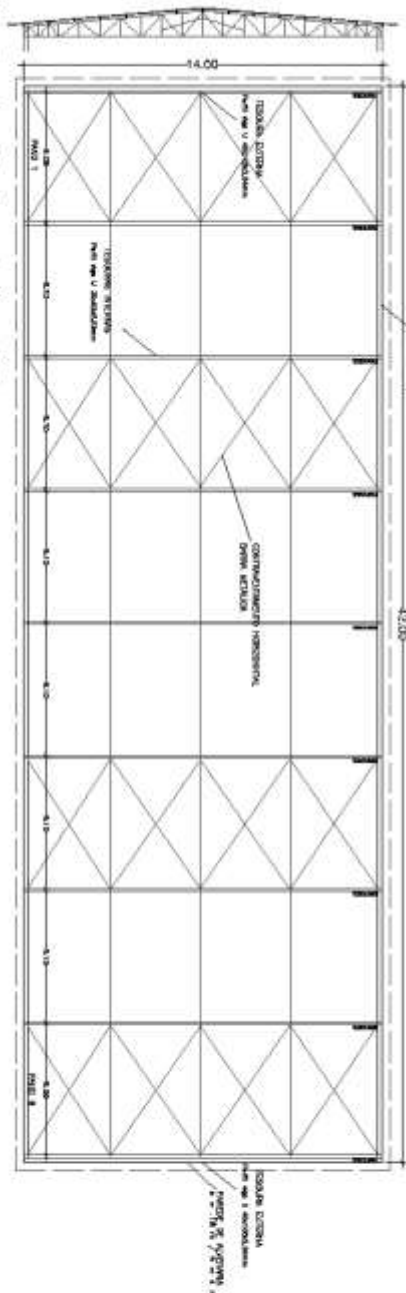
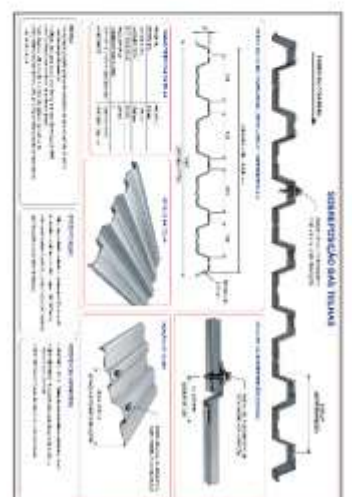
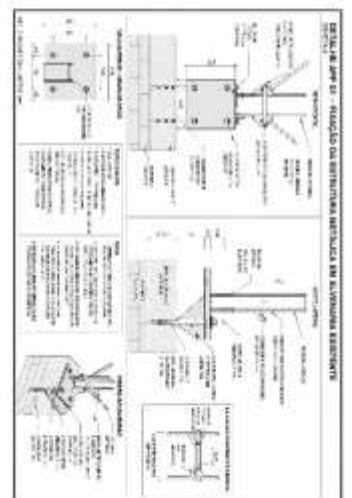
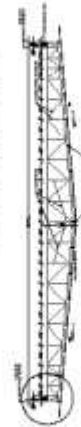
ANEXO III





Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVEIRA MARTINS
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Perfil da Telha Metálica



Especificações dos Serviços de Demolição

*Deverão ser implantadas 16 linhas de terça com espaçamento de 1 metro.;

*Os perfis metálicos das tesouras deverão ter 1,00 metro de altura e espaçamento de 5,05 a 5,10 conforme especificação em projeto;

*O contraventamento horizontal e vertical deverá ser executado nos vãos indicados em projeto, podendo ser utilizada barra lisa de aço diâmetro 8^o (aproximadamente 9,5 mm) ou vergalhão CA-25 diâmetro 10 mm, desde que atendidas as exigências de resistência, rigidez e estabilidade.

*Toda a estrutura metálica, deverá receber no mínimo, uma demão de fundo anticorrosivo, do tipo zarcão, aplicada por pulverização, seguida de uma demão de tinta alquímica de acabamento, tipo esmalte sintético acetinado, também aplicada por pulverização.

* As terças deverão ser preferencialmente nas encontros de diagonais e montantes.

Notas:

- 1) As dimensões apresentadas deverão ser conferidas em campo antes do início dos serviços.
- 2) Todos os serviços deverão atender à NR-18, NR-35 e demais normas de segurança vigentes.

Projeto Cobertura Metálica

ITEM	QUANTIDADE
Área da Cobertura	621,96 m ²
Comprimento	42 m
Largura	14 m
Inclinação	14,28%
Nº de tesouras metálicas	9 un
Altura da tesoura metálica	1 m

Relatório Cobertura - Secretaria de Infraestrutura
Prefeitura Municipal de Silveira Martins
ENDEREÇO: Rua 14 de Julho, nº 711
PROPRIETÁRIO: Prefeitura Municipal de Silveira Martins
RESP. TÉCNICO: CREA/RN 19871
ÁREA: 621,960 m²
ESCALA: Indica
PRIMEIRA: 02/05
DATA: 21/07/2023



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVEIRA MARTINS
 SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

ANEXO IV

PROPOSTA FINANCEIRA E QUANTITATIVOS

Empresa:	CNPJ:
Endereço:	
Fone:	e-mail:
Dados bancários:	
Data:...../...../2026	Validade da Proposta:
Assinatura:	

LOTE	ESPECIFICAÇÃO	VALOR REFERENCIA	VALOR PROPOSTO
01	SUBSTITUIÇÃO INTEGRAL DA COBERTURA DA EDIFICAÇÃO UTILIZADA PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E TRÂNSITO DE SILVEIRA MARTINS/RS, LOCALIZADA NA RUA 14 DE JULHO, nº 711	R\$224.563,75	R\$

**ANEXO V****DECLARAÇÃO CONJUNTA DE CUMPRIMENTO DE REQUISITOS LEGAIS****Concorrência 006/2026**

(Nome da empresa), sediada (endereço completo), inscrita no CNPJ/MF sob o nº, por intermédio do seu representante legal o Sr.(a), portador da Carteira de Identidade nº e do CPF nº, DECLARA, sob as penas da lei, que não incorre em qualquer das condições impeditivas, especificando:

a) Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

b) A proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de condutas vigentes na data de entrega da proposta.

c) A empresa não está impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta, conforme inciso III do art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021.

d) Tem ciência que “a falsidade de declaração prestada objetivando benefícios na presente licitação, caracterizará o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

e) Atende ao inciso IV do art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021 no que infere ao vínculo de eventuais servidores públicos desta Municipalidade à empresa.

f) A empresa se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, que não utiliza menores de 18 (dezoito) anos para trabalho noturno, perigoso ou insalubre; nem menores de 16 (dezesesseis) anos para qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do artigo 1º, do Decreto Federal nº 4.358/2002.

g) Que a empresa é idônea e atende a todos os pré-requisitos da Licitação e demais exigências contidas na Lei Federal nº 14.133/2021;

h) Fará prova de todas as informações declaradas neste processo licitatório, quando necessário ou solicitado e que se compromete a apresentar a documentação original, quando a mesma for solicitada pelo Agente de Contratação, no prazo que o mesmo estipular;

j) Declara expresso CONSENTIMENTO que a Prefeitura Municipal de Silveira Martins, irá coletar, tratar e compartilhar os dados necessários ao cumprimento do contrato, nos termos do Art. 7º, inc. V da LGPD, os dados necessários para cumprimento de obrigações legais, nos termos do Art. 7º, inc. II da LGPD, bem como os dados, se necessários para proteção ao crédito, conforme autorizado pelo Art. 7º, inc. V da LGPD, conforme Lei 13.709/2018.

Desta forma, o declarante está ciente que responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

Local, dede 2026.

.....
Nome e assinatura do responsável (representante legal) e carimbo da empresa

Declaração a ser emitida em papel timbrado, de forma que identifique a proponente.



ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

MODELO (Papel timbrado da licitante)

CONCORRÊNCIA Nº 006/2026

A Empresa [XXXXXXXXXXXXXX], inscrita no CNPJ sob o nº [XX.XXX.XXX/XXXX-XX], com sede na [XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX], por intermédio do seu representante legal o(a) Sr(a) [XXXXXXXXXXXXXX], portador(a) do Documento de Identidade nº [XXXXXXXXXXXXXX], órgão emissor [XXXXXXX] e do CPF nº [XXXXXXXXXXXXXX], DECLARA para fins de participação no certame acima citado, sob as penalidades da lei, que se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

....., ... de de

(Local)(Data)

.....

Nome, Função na Empresa e Assinatura do Representante Legal



ANEXO VII

MODELO DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DOS RECURSOS NECESSÁRIOS PARA A EXECUÇÃO DO OBJETO

A Empresa (razão social), inscrita no CNPJ sob o nº (informar), com sede à (endereço), declara ao município:

1. Disporá até o ato da assinatura do contrato de toda a estrutura e recursos necessários para execução do objeto especificado no certame licitatório **CONCORRÊNCIA 006/2026**, em especial os seguintes itens:

- 1.1. Dos equipamentos e materiais necessários para execução do objeto;
- 1.2. Mão de obra qualificada;
- 1.3. Responsável Técnico pertencente ao quadro permanente de empregados da empresa.
2. Dessa forma, encontra-se apta à perfeita execução das atividades especificadas contratualmente.

_____, _____ de xxxxxxxx de 2026.

Empresa:_____

CNPJ:_____

Responsável Legal: _____

Assinatura:_____

Carimbo



ANEXO VIII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE VISTORIA

A empresa _____, CNPJ _____, por intermédio do(a) Senhor(a) _____, indicado expressamente como seu representante, declara ter conhecimento do serviço a ser prestado através do Edital de **CONCORRÊNCIA 006/2026** e seus Anexos, dispensando a necessidade da vistoria “in loco” prevista no Edital. Declara, ainda, que se responsabiliza pela dispensa e por situações supervenientes, não recaindo em nenhuma hipótese qualquer responsabilidade sobre o Município ou argumento futuro quanto à não visitação antecipada. Declaro que me foi dado acesso aos locais, através de cláusula expressa no Edital e anexos, ao qual dispensei.

_____, __, _____ de _____ de _____.

**ANEXO IX****MINUTA DE CONTRATO Nº /.....**

Pelo presente instrumento de Contrato, as partes, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVEIRA MARTINS**, CNPJ 92.457.217/0001-43, neste ato representado por seu Prefeito SADI TOLFO, denominado CONTRATANTE, e de outro a Empresa_____, CNPJ_____, localizada_____ nº_____ bairro_____ no Município de_____, representada pelo Sr(a)_____, CPF_____ a seguir denominada CONTRATADA, têm entre si, certo e ajustado as cláusulas e condições a seguir estipuladas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO

1.1 -- CONTRATAÇÃO DE EMPRESA POR EMPREITADA GLOBAL PARA SUBSTITUIÇÃO INTEGRAL DA COBERTURA DA EDIFICAÇÃO UTILIZADA PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E TRÂNSITO DE SILVEIRA MARTINS/RS, LOCALIZADA NA RUA 14 DE JULHO, nº 711, CONFORME PROJETOS, MEMORIAIS DESCRITIVOS, PLANILHAS E DOCUMENTOS ANEXOS AO EDITAL.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VINCULAÇÃO

2.1 - Este contrato está vinculado ao Edital de Concorrência 006/2026 e seus anexos, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO REGIME DE CONTRATAÇÃO

3.1 - O regime de execução será por Empreitada Global por lote.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO E PRORROGAÇÃO

4.1 - O prazo de execução será de 90 dias, a contar da ordem de início.

4.2 - Qualquer alteração no prazo supra referido dependerá da prévia aprovação, por escrito, do CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUINTA - DA EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

5.1- A execução dos serviços será feita conforme o Termo de Referência e demais anexos do Edital de Concorrência 006/2026 e dele faz parte integrante para todos os fins.

5.2 - A execução dos serviços objeto deste contrato deverá ser atestada pelo responsável pela fiscalização, pela CONTRATANTE, atestado esse que deverá acompanhar os documentos para fins de pagamento conforme Cláusula Sétima.

5.2.1 - A fiscalização será exercida pelo engenheiro civil do município e a gestão conforme pelo servidor _____

5.3 - O objeto contratual será recebido consoante as disposições do artigo 140, da Lei Federal nº 14.133/21 e demais normas municipais pertinentes.

5.4 - O objeto contratual será recebido conforme cronograma, mediante relatório de medição dos serviços executados, emitido pela Contratada, sendo tal relatório submetido à fiscalização da Contratante, que, após conferência, atestará se os serviços foram prestados a contento, atestado esse que deverá ser acompanhado de fatura ou nota-fiscal-fatura, bem como da cópia reprográfica da nota de empenho, para fins de pagamento.

5.5 - Havendo inexecução de serviços, o valor respectivo será descontado da importância mensal devida à Contratada, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, observados os trâmites legais e os princípios do contraditório e ampla defesa.

5.5.1 - O recebimento e aceite do objeto pela CONTRATANTE não exclui a responsabilidade civil da CONTRATADA por vícios de quantidade ou qualidade dos serviços, materiais ou disparidades com as especificações contratadas verificadas posteriormente.



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVEIRA MARTINS
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

5.6 - Na matriz de riscos, a responsabilidade será do contratante e do contratado, conforme cláusula décima quarta deste contrato.

CLÁUSULA SEXTA - DA SUBCONTRATAÇÃO

6.1 - Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

7.1. A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA pela execução das obras, ora contratadas o valor de R\$....(.....).

7.2 - O pagamento será efetuado em até **30 (trinta) dias** da apresentação da Nota Fiscal e boletim de medição na Secretaria de Finanças, devidamente visada pelo engenheiro civil, bem como da apresentação do diário de obra. A última parcela será paga após a emissão do Termo de Recebimento Provisório da obra. Os valores serão liberados diretamente a CONTRATADA, à ordem da Administração Municipal, desde que não ocorram problemas de execução ou irregularidades na apresentação de documentos.

7.3 - No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias direta e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto de contratação.

7.4 - Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração poderá realizar consulta aos órgãos, conforme condições exigidas na habilitação para contratação.

7.4.1 - Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciado sua notificação, por escrito, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

7.4.2 - Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o CONTRATANTE, deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quando a inadimplência dos CONTRATADO, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.4.3 - Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.5 - Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

7.6 - Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.7 - A empresa deve observar o Decreto Municipal 102/2021 que adota a IN RFB n.º 1.234/2012 para fins de IRRF nas contratações de bens e na prestação de serviços realizadas pelo Município de Silveira Martins, RS.

7.8 - O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7.9 - Qualquer erro ou omissão na documentação fiscal ou na fatura será objeto de correção pela CONTRATADA e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o mesmo seja definitivamente regularizado.

7.10 - A CONTRATANTE reserva-se o direito de suspender o pagamento se o produto ou serviço for entregue em desacordo com as especificações constantes deste instrumento.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO E MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

8.1 - Não haverá reajuste do valor proposto durante a vigência do Contrato;

8.1.1 - O valor do preço homologado poderá sofrer reajuste, quando transcorrido o período de 12 (doze) meses, considerando a data de apresentação da proposta e para tal o indexador será o IPCA/IBGE do período.



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVEIRA MARTINS
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

8.2 - Ocorrendo as hipóteses previstas no artigo Art. 124, Inciso II Alínea d da Lei nº 14.133/21), poderá ser concedido equilíbrio econômico-financeiro do contrato, requerido pela contratada mediante protocolo, desde que suficientemente comprovado, de forma documental.

8.2.1 - O prazo para resposta será de até 30 dias do pedido.

8.2.1.1 - Caso seja deferido, o realinhamento de preços vigorará a partir da data de sua protocolização junto ao Protocolo Geral do Município.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1 - Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

9.2 - Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

9.3 - Notificar o Contratado por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas.

9.4 - Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

9.5 - Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

9.6 - Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que se refere à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

9.7 - Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

9.8 - Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

9.9 - Cientificar a Procuradoria Jurídica do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

9.10 - Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

9.10.1 - A Administração terá o prazo de até 30 dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

9.11 - Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 dias.

9.12 - Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

9.13 - Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.14 - Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato.

9.15 - Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento.

9.16 - Exigir do Contratado que providencie a seguinte documentação como condição indispensável para o recebimento definitivo de objeto, **quando for o caso**:

a) - "As built", elaborado pelo responsável por sua execução;

b) - Comprovação das ligações definitivas de energia, água, telefone e gás;

c) - Laudo de vistoria do corpo de bombeiros aprovando o serviço;

d) - Carta "habite-se", emitida pela prefeitura; e

e) - Certidão negativa de débitos previdenciários específica para o registro da obra junto ao Cartório de Registro de Imóveis;

9.17 - Arquivar, entre outros documentos, de projetos, "as built", especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do serviço e notificações expedidas.



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVEIRA MARTINS
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

9.18 - Assegurar que o ambiente de trabalho, inclusive seus equipamentos e instalações, apresentem condições adequadas ao cumprimento, pelo Contratado, das normas de segurança e saúde no trabalho, quando o serviço for executado em suas dependências, ou em local por ela designado.

9.19 - Não responder por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9.20 - Previamente à expedição da ordem de serviço, verificar pendências, liberar áreas e/ou adotar providências cabíveis para a regularidade do início da sua execução.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1 - O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

10.2 - Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.

10.3 - A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

10.4 - Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

10.5 - Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

10.6 - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

10.7 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

10.8 - Efetuar comunicação ao Contratante, assim que tiver ciência da impossibilidade de realização ou finalização do serviço no prazo estabelecido, para adoção de ações de contingência cabíveis.

10.9 - Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

10.10 - Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores - SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:

- a) - Prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- b) - Certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- c) - Certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
- d) - Certidão de Regularidade do FGTS - CRF; e
- e) - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;

10.11 - Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVEIRA MARTINS
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

- 10.12** - Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.
- 10.13** - Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
- 10.14** - Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 10.15** - Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.
- 10.16** - Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 10.17** - Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
- 10.18** - Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 10.19** - Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 10.20** - Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);
- 10.21** - Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);
- 10.22** - Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 10.23** - Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 10.133, de 2021;
- 10.24** - Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;
- 10.25** - Realizar os serviços de manutenção e assistência técnica do objeto;
- 10.26** - Realizar a transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas, sem perda de informações, podendo exigir, inclusive, a capacitação dos técnicos do contratante ou da nova empresa que continuará a execução dos serviços;
- 10.27** - Ceder ao Contratante todos os direitos patrimoniais relativos ao objeto contratado, o qual poderá ser livremente utilizado e/ou alterado em outras ocasiões, sem necessidade de nova autorização do Contratado.
- 10.27.1** - Considerando que o projeto contratado se refere a obra imaterial de caráter tecnológico, insuscetível de privilégio, a cessão dos direitos a que se refere o subitem acima inclui o fornecimento de todos os dados, documentos e elementos de informação pertinentes à tecnologia de concepção, desenvolvimento, fixação em suporte físico de qualquer natureza e aplicação da obra.
- 10.28** - Apresentar os empregados devidamente identificados.
- 10.29** - Apresentar ao Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão no órgão para a execução do serviço.
- 10.30** - Observar os preceitos da legislação sobre a jornada de trabalho, conforme a categoria profissional.
- 10.31** - Atender às solicitações do Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pela fiscalização do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito nas especificações do objeto.



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVEIRA MARTINS
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

10.32 - Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas do Contratante.

10.33 - Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executarem atividades não abrangidas pelo contrato, devendo o Contratado relatar ao Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função.

10.34 - Instruir os seus empregados, quanto à prevenção de incêndios nas áreas do Contratante.

10.35- Adotar as providências e precauções necessárias, inclusive consulta nos respectivos órgãos, se necessário for, a fim de que não venham a ser danificadas as redes hidrossanitárias, elétricas e de comunicação.

10.36 - Estar registrada ou inscrita no Conselho Profissional competente, conforme as áreas de atuação previstas no Termo de Referência, em plena validade.

10.37 - Obter junto aos órgãos competentes, conforme o caso, as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável.

10.38 - Elaborar o Diário de Obra, incluindo diariamente, pelo Engenheiro preposto responsável, as informações sobre o andamento do empreendimento, tais como, número de funcionários, de equipamentos, condições de trabalho, condições meteorológicas, serviços executados, registro de ocorrências e outros fatos relacionados, bem como os comunicados à Fiscalização e situação das atividades em relação ao cronograma previsto.

10.39 - Refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido nas especificações, bem como substituir aqueles realizados com materiais defeituosos ou com vício de construção, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contado da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

10.40 - Utilizar somente matéria-prima florestal procedente, nos termos do artigo 11 do Decreto n° 5.975, de 2006, de:

a) - Manejo florestal, realizado por meio de Plano de Manejo Florestal Sustentável - PMFS devidamente aprovado pelo órgão competente do Sistema Nacional do Meio Ambiente - SISNAMA;

b) - Supressão da vegetação natural, devidamente autorizada pelo órgão competente do Sistema Nacional do Meio Ambiente - SISNAMA;

c) - Florestas plantadas; e

d) - Outras fontes de biomassa florestal, definidas em normas específicas do órgão ambiental competente.

10.41 - Comprovar a procedência legal dos produtos ou subprodutos florestais utilizados em cada etapa da execução contratual, nos termos do artigo 4º, inciso IX, da Instrução Normativa SLTI/MP n° 1, de 19/01/2010, por ocasião da respectiva medição, mediante a apresentação dos seguintes documentos, conforme o caso:

a) - Cópias autenticadas das notas fiscais de aquisição dos produtos ou subprodutos florestais;

b) - Cópia dos Comprovantes de Registro do fornecedor e do transportador dos produtos ou subprodutos florestais junto ao Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais - CTF, mantido pelo IBAMA, quando tal inscrição for obrigatória, acompanhados dos respectivos Certificados de Regularidade válidos, conforme artigo 17, inciso II, da Lei n° 6.938, de 1981, e legislação correlata;

c) - Documento de Origem Florestal - DOF, instituído pela Portaria n° 253, de 18/08/2006, do Ministério do Meio Ambiente, e Instrução Normativa IBAMA n° 21, de 24/12/2014, quando se tratar de produtos ou subprodutos florestais de origem nativa cujo transporte e armazenamento exijam a emissão de tal licença obrigatória; e

10.41.1 - Caso os produtos ou subprodutos florestais utilizados na execução contratual tenham origem em Estado que possua documento de controle próprio, o Contratado deverá apresentá-lo, em complementação ao DOF, a fim de demonstrar a regularidade do transporte e armazenamento nos limites do território estadual.

10.42 - Observar as diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil estabelecidos na Resolução n° 307, de 05/07/2002, com as alterações posteriores, do Conselho Nacional de Meio Ambiente - CONAMA, conforme artigo 4º, §§ 2º e 3º, da Instrução Normativa SLTI/MP n° 1, de 19/01/2010, nos seguintes termos:

15.42.1 - O gerenciamento dos resíduos originários da contratação deverá obedecer às diretrizes técnicas e procedimentos do Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, ou do Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil apresentado ao órgão competente, conforme o caso.



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVEIRA MARTINS
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

10.42.2 - Nos termos dos artigos 3º e 10º da Resolução CONAMA nº 307, de 05/07/2002, o Contratado deverá providenciar a destinação ambientalmente adequada dos resíduos da construção civil originários da contratação, obedecendo, no que couber, aos seguintes procedimentos:

10.42.2.1 - Resíduos Classe A (reutilizáveis ou recicláveis como agregados): deverão ser reutilizados ou reciclados na forma de agregados, ou encaminhados a aterros de resíduos classe A de preservação de material para usos futuros.

10.42.2.2 - Resíduos Classe B (recicláveis para outras destinações): deverão ser reutilizados, reciclados ou encaminhados a áreas de armazenamento temporário, sendo dispostos de modo a permitir a sua utilização ou reciclagem futura.

10.42.2.3 - Resíduos Classe C (para os quais não foram desenvolvidas tecnologias ou aplicações economicamente viáveis que permitam a sua reciclagem/recuperação): deverão ser armazenados, transportados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas.

10.42.2.4 - Resíduos Classe D (perigosos, contaminados ou prejudiciais à saúde): deverão ser armazenados, transportados, reutilizados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas.

10.42.3 - Em nenhuma hipótese o Contratado poderá dispor os resíduos originários da contratação em aterros de resíduos sólidos urbanos, áreas de “bota fora”, encostas, corpos d’água, lotes vagos e áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas.

10.42.4 - Para fins de fiscalização do fiel cumprimento do Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, ou do Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, conforme o caso, o Contratado comprovará, sob pena de multa, que todos os resíduos removidos estão acompanhados de Controle de Transporte de Resíduos, em conformidade com as normas da Agência Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ABNT NBR ns. 15.112, 15.113, 15.114, 15.115 e 15.116, de 2004.

10.42.5 - Observar as seguintes diretrizes de caráter ambiental:

10.42.6 - Qualquer instalação, equipamento ou processo, situado em local fixo, que libere ou emita matéria para a atmosfera, por emissão pontual ou fugitiva, utilizado na execução contratual, deverá respeitar os limites máximos de emissão de poluentes admitidos na Resolução CONAMA nº 382, de 26/12/2006, e legislação correlata, de acordo com o poluente e o tipo de fonte.

10.42.7 - Na execução contratual, conforme o caso, a emissão de ruídos não poderá ultrapassar os níveis considerados aceitáveis pela Norma NBR-10.151 - Avaliação do Ruído em Áreas Habitadas visando o conforto da comunidade, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ou aqueles estabelecidos na NBR-10.152 - Níveis de Ruído para conforto acústico, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, nos termos da Resolução CONAMA nº 01, de 08/03/90, e legislação correlata.

10.43 - Nos termos do artigo 4º, § 3º, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 1, de 19/01/2010, deverão ser utilizados, na execução contratual, agregados reciclados, sempre que existir a oferta de tais materiais, capacidade de suprimento e custo inferior em relação aos agregados naturais, inserindo-se na planilha de formação de preços os custos correspondentes.

10.44 - Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por uso indevido de patentes registradas em nome de terceiros, por danos resultantes de defeitos ou incorreções dos serviços ou dos bens do Contratante, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos em via pública junto ao serviço de engenharia.

10.45 - Realizar, conforme o caso, por meio de laboratórios previamente aprovados pela fiscalização e sob suas custas, os testes, ensaios, exames e provas que lhe caibam necessárias ao controle de qualidade dos materiais, serviços e equipamentos a serem aplicados nos trabalhos, conforme procedimento previsto nas especificações.

10.46 - Providenciar, conforme o caso, as ligações definitivas das utilidades previstas no projeto (água, esgoto, gás, energia elétrica, telefone etc.), bem como atuar junto aos órgãos federais, estaduais e municipais e concessionárias de serviços públicos para a obtenção de licenças e regularização dos serviços e atividades concluídas (ex.: Habite-se, Licença Ambiental de Operação etc.).

10.47 - Fornecer os projetos executivos desenvolvidos pelos Contratados, que formarão um conjunto de documentos técnicos, gráficos e descritivos referentes aos segmentos especializados de engenharia,



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVEIRA MARTINS
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

previamente e devidamente compatibilizados, de modo a considerar todas as possíveis interferências capazes de oferecer impedimento total ou parcial, permanente ou temporário, à execução do empreendimento, de maneira a abrangê-la em seu todo, compreendendo a completa caracterização e entendimento de todas as suas especificações técnicas, para posterior execução e implantação do objeto garantindo a plena compreensão das informações prestadas, bem como sua aplicação correta nos trabalhos:

10.48 - A elaboração dos projetos executivos deverá partir das soluções desenvolvidas nos anteprojetos constantes neste Termo de Referência e seus anexos (Caderno de Encargos e Especificações Técnicas) e apresentar o detalhamento dos elementos construtivos e especificações técnicas, incorporando as alterações exigidas pelas mútuas interferências entre os diversos projetos.

10.49 - Em se tratando de atividades que envolvam serviços de natureza intelectual, após a assinatura do contrato, o Contratado deverá participar de reunião inicial, devidamente registrada em Ata, para dar início à execução do serviço, com o esclarecimento das obrigações contratuais, em que estejam presentes os técnicos responsáveis pela elaboração do termo de referência, o gestor do contrato, o fiscal técnico do contrato, o fiscal administrativo do contrato, se houver, os técnicos da área requisitante, o preposto da empresa e os gerentes das áreas que executarão os serviços contratados.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - GARANTIA DO CONTRATO, DA CAUÇÃO

11.1 - Deverá o vencedor prestar garantia de 5% (cinco por cento) do valor deste, a preços iniciais, sob pena de decair o direito à contratação, conforme prevê o art. 96 da Lei 14.133/2021.

11.2 - A garantia poderá ser realizada em uma das seguintes modalidades, conforme prevê o art. 96 § 1º da Lei 14.133/2021:

11.2.1 - Caução em dinheiro ou título da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;

11.2.2 - Seguro garantia;

11.2.3 - Fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no país pelo Banco Central do Brasil.

11.3 - No caso de fiança bancária, a licitante vencedora deverá utilizar modelo, fornecida por um banco localizado no Brasil, pelo prazo da duração do contrato, devendo a contratada providenciar sua prorrogação, por toda a duração do contrato, independente de notificação do Município, sob pena de rescisão contratual.

11.4 - No caso da opção pelo seguro garantia o mesmo será feito mediante entrega da competente apólice emitida por entidade em funcionamento no País, e em nome do Município, cobrindo o risco de quebra do contrato, pelo prazo de duração do contrato, devendo a contratada providenciar sua prorrogação, por toda a duração do contrato, independente de notificação do Município, sob pena de rescisão contratual.

11.5 - No caso de opção pelo Título da Dívida Pública, este deverá estar acompanhado de laudo de avaliação da Secretaria do Tesouro Nacional, no qual está informará sobre a exequibilidade, valor e prazo de resgate, taxa de atualização, condições de resgate.

11.6 - O depósito da garantia referente à caução em dinheiro deverá ser depositado no Banco do Brasil S/A.

11.7 - O depósito da garantia de execução contratual deverá ser entregue conforme instruções da Entidade de Licitação.

11.8 - A garantia de execução deverá ser efetuada em até 5 (cinco) dias úteis, após a assinatura do contrato.

11.9 - A garantia prestada pelo licitante vencedor lhe será restituída ou liberada até 15(quinze) dias consecutivos após o Recebimento Definitivo da Obra pela contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1 - Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

12.1.1 - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo pregoeiro durante o certame;



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVEIRA MARTINS
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

- 12.1.2 - Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:
- 12.1.2.1 - Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
 - 12.1.2.2 - Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
 - 12.1.2.3 - Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;
 - 12.1.2.4 - Deixar de apresentar amostra; ou
 - 12.1.2.5 - Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
- 12.1.3 - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 12.1.3.1 - Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- 12.1.4 - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
- 12.1.4.1 - Fraudar a licitação
 - 12.1.4.2 - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
 - 12.1.4.3 - Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
 - 12.1.4.4 - Induzir deliberadamente a erro no julgamento;
 - 12.1.4.5 - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
- 12.2 - Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:**
- a - Advertência;
 - b - Impedimento de licitar e contratar; ou
 - c - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;
- 12.2.1 - Na aplicação das sanções serão considerados a natureza e a gravidade da infração cometida, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes, os danos que dela provierem para a Administração Pública e a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 12.3 - A CONTRATADA estará sujeita às seguintes penalidades pecuniárias:
- 12.3.1 - Multa 1% (um por cento) sobre o valor do Contrato por dia de atraso no início da prestação de serviços, até o máximo de 10 (dez) dias.
- 12.3.1.1 - No caso de atraso por período superior a 10 (dez) dias, poderá ser promovida, a critério exclusivo da contratante, a rescisão contratual, por culpa da contratada, aplicando-se a pena de multa de 20% (vinte por cento) do valor total do Contrato, além da possibilidade de aplicação da pena de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo máximo de 03 (três) anos.
 - 12.3.1.2 - Multa por inexecução parcial do contrato: 20% (vinte por cento), sobre o valor mensal da parcela não executada, além da possibilidade de aplicação da pena de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo máximo de 03 (três) anos.
 - 12.3.1.3 - Multa por inexecução total do contrato: 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, além da possibilidade de aplicação da pena de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo máximo de 03 (três) anos.
 - 12.3.1.4 - Se, por qualquer meio, independentemente da existência de ação judicial, chegar ao conhecimento do gestor do contrato uma situação de inadimplemento com relação às obrigações trabalhistas, tais como salários, vale-transporte, vale-refeição, seguros, entre outros, previstos em lei ou instrumento normativo da categoria e constantes na planilha de composição de custo, caberá a autoridade apurá-la e, se o caso, garantido o contraditório, aplicar à contratada multa de 20% (vinte por cento), sobre o valor da parcela não executada, pelo descumprimento de obrigação contratual e, persistindo a situação, o contrato será rescindido.
 - 12.3.1.5 A aplicação da multa não ilide a aplicação das demais sanções previstas no item 10.1, independentemente da ocorrência de prejuízo decorrente da descontinuidade da prestação de serviço imposto à Administração.



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVEIRA MARTINS
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

12.3.1.6 O valor da multa poderá ser descontado das faturas devidas à CONTRATADA.

12.3.1.7- Se o valor a ser pago à CONTRATADA não for suficiente para cobrir o valor da multa, a diferença será descontada da garantia contratual, quando exigida.

12.3.1.8 - Se os valores das faturas e da garantia forem insuficientes, fica a CONTRATADA obrigada a recolher a importância devida no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da comunicação oficial.

12.3.1.9 - Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela CONTRATADA à CONTRATANTE, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

12.4 Caso o valor da garantia seja utilizado no todo ou em parte para o pagamento da multa, esta deve ser complementada no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contado da solicitação da CONTRATANTE.

12.5 - Caso haja rescisão, a mesma atrai os efeitos previstos no artigo 139, incisos I e IV, da Lei Federal nº 14.133/21.

12.6 - Das decisões de aplicação de penalidade, caberá recurso nos termos dos artigos 166 e 167 da Lei Federal nº 14.133/21, observados os prazos nele fixados.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO CONTRATO E DA EXTINÇÃO

13.1 - O presente contrato é regido pelas disposições da Lei Federal nº 14.133/21, do Decreto Municipal 47/48/49/2023 e das demais normas complementares aplicáveis

13.2 - O ajuste poderá ser alterado nas hipóteses previstas no artigo 137 da Lei Federal 14.133/21.

13.3 - A CONTRATANTE se reserva o direito de promover a redução ou acréscimo do ajuste, nos termos do art. 125 da Lei Federal 14.133/21.

13.4 - O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

13.5 - O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

13.6 - O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.7 - Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.8 O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DECIMA QUARTA - DA MATRIZ DE RISCOS

14.1 - AMBIENTAL

14.1.1 - Descrição:

14.1.1.1 - Ocorrência de chuvas, alagamentos, geadas, vendavais, raios, granizo ou outros eventos climáticos e ambientais.

14.1.2 - Materialização:

14.1.2.1 - Necessidade de refazimento de serviços.

14.1.2.2 - Alteração do cronograma de execução.

14.1.2.3 - Aumento nos custos.

14.1.2.4 - Perda de serviços já executados e/ou materiais estocados.

14.1.2.5 - Danos às instalações do canteiro.

14.1.2.6 - Dificuldade de acesso ao local dos trabalhos.

14.1.3 - Mitigação:



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVEIRA MARTINS
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

14.1.3.1 - A Administração deve preferencialmente programar a licitação para que a emissão da ordem de serviço inicial ocorra durante o período de estiagem. A contratada deve incorporar nos seus preços eventuais encargos com ocorrências climáticas. A construtora deve procurar concentrar esforços em períodos de estiagem, inclusive prorrogando os turnos de trabalho ou abrindo novas frentes de serviço.

14.1.4 - Alocação de responsabilidade pelo risco:

14.1.4.1 - A administração aceita a prorrogação de prazo equivalente ao número de dias de chuva além da média histórica do local, durante o período total de execução da obra, segundo informações obtidas no endereço eletrônico do INMET. Também são admitidas outras prorrogações de prazo estritamente para reparar os estragos causados pelas ocorrências climáticas. Independentemente do volume e das consequências causadas por eventos climáticos, o contratado assume integralmente qualquer ônus financeiro decorrente da paralisação de equipamentos, equipes de trabalho ou dos estragos causados pelos eventos climáticos.

14.2 - CONSTRUÇÃO

14.2.1 - Descrição:

14.2.1.1 - Acidentes causados por queda de objetos ou de trabalhadores na obra ou desmoronamento das estruturas da obra.

14.2.2 - Materialização:

14.2.2.1 - Paralisação das obras ou atraso no cronograma de execução.

14.2.2.2 - Necessidade de repor os serviços, materiais e equipamentos Danificados.

14.2.2.3 - Responsabilidade civil por danos à propriedade do contratante ou de terceiros.

14.2.2.4 - Indenizações por danos materiais ou morais a eventuais vítimas.

14.2.2.5 - Condenações na esfera trabalhista.

14.2.2.6 - Multas, embargos e outras penalidades aplicadas por órgãos de fiscalização.

14.2.2.7 - Responsabilização penal dos responsáveis técnicos.

14.2.3 - Mitigação:

14.2.3.1 - Cumprimento das normas de segurança do trabalho, em especial da NR-18 e da RPT-1. Acompanhamento dos serviços por profissional de segurança do trabalho. Acompanhamento dos serviços pelo seu responsável técnico e pela equipe de fiscalização. Contratação de seguro de responsabilidade civil ou de risco e engenharia com cobertura adequada. Execução de tela de proteção, tapumes, guarda-corpos, fechamentos e outros dispositivos de proteção coletiva.

14.2.4 - Alocação de responsabilidade pelo risco:

14.2.4.1 - Risco exclusivo do contratado.

14.3 - CONSTRUÇÃO

14.3.1 - Descrição:

14.3.1.1 - Roubos e furtos de materiais e Equipamentos.

14.3.2 - Materialização:

14.3.2.1 - Aumento de custos de execução.

14.3.2.2 - Eventuais atrasos para a aquisição de novos bens.

14.3.2.3 - Eventuais danos às instalações do canteiro de obras ou do contratante.

14.3.3 - Mitigação:

14.3.3.1 - Deixar os materiais dentro das dependências do Campus, preferencialmente em uma área iluminada e coberta por câmeras.

14.3.4 - Alocação de responsabilidade pelo risco:

14.3.4.1 - Risco exclusivo do contratado.

1.4 - CONSTRUÇÃO

14.4.1 - Descrição:

14.4.1.1 - Atos de vandalismo de empregados ou de terceiros que causem danos às instalações das obras ou aos equipamentos/materiais mobilizados.

14.4.2 - Materialização:



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVEIRA MARTINS
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

14.4.2.1 - Aumento de custos de execução.

14.4.2.2 - Atrasos do cronograma de execução.

14.4.2.3 - Custos com reparo ou descarte dos itens danificados.

14.4.3 - Mitigação:

14.4.3.1 - Remuneração do risco assumido pelo construtor.

14.4.4 - Alocação de responsabilidade pelo risco:

14.4.4.1 - Risco exclusivo do contratado.

14.5 - CONSTRUÇÃO

14.5.1 - Descrição:

14.5.1.1 - Gerenciamento e administração inadequada da construção

14.5.2 - Materialização:

14.5.2.1 - Aumento dos custos ou descumprimento dos prazos contratuais.

14.5.3 - Mitigação:

14.5.3.1 - Cláusula contratual prevendo a aplicação de penalidades e de rescisão unilateral do contrato. Remuneração do risco assumido pelo construtor. Acompanhamento da obra por equipe de fiscalização atuante.

14.5.4 - Alocação de responsabilidade pelo risco:

14.5.4.1 - Risco exclusivo do contratado.

14.6 - CONSTRUÇÃO

14.6.1 - Descrição:

14.6.1.1 - Necessidade de área maior de reforma.

14.6.2 - Materialização:

14.6.2.1 - Modificação do cronograma e/ou do custo de execução

14.6.3 - Mitigação:

14.6.3.1 - Visita técnica in-loco para efetuar o orçamento.

14.6.4 - Alocação de responsabilidade pelo risco:

14.6.4.1 - A administração aceita aditivo de valores referente ao serviço que será executado a mais que o orçado, quando justificado pela administração.

CLÁUSULA DECIMA QUINTA - DOS RECURSOS

15.1 - As despesas decorrentes correrão por conta das seguintes Dotações Orçamentárias:

06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E TRÂNSITO

2034 - CONST. REFORMA AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DE PRÉDIOS PÚBLICOS

4.4.90.51.00.00.00 - Obras e Instalações

1500 - Recursos não vinculados a impostos(180)

1759 - Recursos vinculados a Fundos(1164)

CLÁUSULA DECIMA SEXTA - DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS

16.1 - A CONTRATADA declara expresso CONSENTIMENTO que o CONTRATANTE irá coletar, tratar e compartilhar os dados necessários ao cumprimento do contrato, nos termos do Art. 7º, inc. V da LGPD, os dados necessários para cumprimento de obrigações legais, nos termos do Art. 7º, inc. II da LGPD, bem como os dados, se necessários para proteção ao crédito, conforme autorizado pelo Art. 7º, inc. V da LGPD, conforme Lei 13.709/2018.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 - Nenhuma tolerância das partes quanto à falta de cumprimento de qualquer das cláusulas deste contrato poderá ser entendida como aceitação, novação ou precedente.

17.2 - Todas as comunicações, avisos ou pedidos, sempre por escrito, concernentes ao cumprimento do presente contrato.



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVEIRA MARTINS
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

17.3 - Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições contratuais em face da superveniência de normas federais e/ou municipais que as autorizem.

17.4 - Fica a CONTRATADO ciente de que a assinatura deste termo de contrato indica que tem pleno conhecimento dos elementos nele constantes, bem como de todas as condições gerais e peculiares de seu objeto, não podendo invocar qualquer desconhecimento quanto aos mesmos, como elemento impeditivo do perfeito cumprimento de seu objeto.

17.5 - A Administração reserva-se o direito de executar através de outras contratadas, nos mesmos locais, serviços distintos dos abrangidos na presente contratação.

17.6 - A Contratada deverá comunicar a Contratante toda e qualquer alteração nos dados cadastrais, para atualização, sendo sua obrigação manter, durante a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

17.7 - No ato da assinatura deste instrumento foram apresentados todos os documentos exigidos pelo item 12.4 do edital.

17.8 - Ficam fazendo parte integrante deste instrumento, para todos os efeitos legais, o edital da licitação que deu origem à contratação, com seus Anexos, Proposta da contratada e a ata da sessão pública.

17.9 - Para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO

187.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Santa Maria - RS para solucionar todas as questões oriundas deste ajuste, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

18.2 - E por estarem as partes assim, justas e contratadas assinam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, perante 2 (duas) testemunhas estando de acordo com o estipulado.

Silveira Martins, xx de xxxxxxxxx de 2026.

Este contrato foi juridicamente analisado e formalmente aprovado, nos termos do nos termos do art. 53, da Lei 14.133/21.

XXXXXXX

Município de Silveira Martins
SADI TOLFO
Prefeito Municipal

EMPRESA
CNPJ

TESTEMUNHAS

1- ----- 2- -----